PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/04/2020

- Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 006/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 007/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 008/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 009/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 010/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 011/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 028/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Projeto de Lei nº 029/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Projeto de Lei nº 030/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Projeto de Lei nº 031/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Projeto de Lei nº 032/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Projeto de Lei nº 033/2020 de iniciativa do Vereador Paulinho Coxinha.
- Ata da 6º Sessão Ordinária de 2020.
- Indicação nº 071/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Indicação nº 072/2020 de autoria do Vereador Martuzi.
- Indicação nº 074/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho.
- Indicação nº 075/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.
- Indicação nº 076/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Indicação nº 077/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação nº 078/2020 de autoria do Vereador Dudu Santos.
- Indicação nº 079/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.
- Indicação nº 080/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 081/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 054/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento n° 068/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Requerimento n° 069/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista.
- Requerimento n° 070/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi.
- Requerimento n° 071/2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho.
- Requerimento n° 072/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento n° 073/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento n° 074/2020 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Requerimento n° 075/2020 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira e João Milani.
- Requerimento n° 076/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro.
- Requerimento n° 077/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes.

Ordem do dia

- Projeto de Lei nº 042/2019 de iniciativa do Executivo
- Projeto de Lei nº 043/2019 de iniciativa do Executivo
- Projeto de Lei nº 044/2019 de iniciativa do Executivo
- Projeto de Lei nº 001/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 002/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 003/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 006/2020 de iniciativa do Vereador Valdenir Batistela.
- Projeto de Lei nº 007/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 008/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 009/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 010/2020 de iniciativa dos Vereadores Julinho Theodoro e Paulo Cesar Nogueira.
- Projeto de Lei nº 011/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 016/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 87 da Lei Complementar n. 52, de 1.º de junho de 2012, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 87 da Lei Complementar n. 52, de 1º de junho de 2012, para constar a seguinte redação:

"(...).

Art. 87. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado e demais advogados habilitados no Processo Administrativo.

(...)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 ABR 2020

10 h 34

Protocolo 281

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 003, de 30 de março de 2020, o qual altera a redação do artigo 87 da Lei Complementar n. 52, de 1.º de junho de 2012.

Tal proposta de alteração legislativa tem como fundamento a decisão proferida no autos do processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1708184-8 do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei com a finalidade única de adequar e atualizar a legislação municipal a decisão proferida pelos Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.

Ademais, aproveita-se a para informar que a presente solicitação de alteração textual não ocasiona impacto orçamentário e financeiro direto ou indireto ao Ente Municipal.

Solicitamos apreciação, deliberação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso os Senhores Vereadores entendam que o mesmo vem de encontro aos interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 006/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Altera e inclui dispositivos legais no bojo das Leis Municipais que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1.º, da Lei Municipal n. 93, de 1º de dezembro de 1995, o qual foi expressamente repristinado pela Lei Municipal n. 145, de 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Fica instituído o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida o qual é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de executar serviços públicos, na área de saúde, no Município de Fazenda Rio Grande.

(...)."

Art. 2º Fica incluída a redação do artigo 1º - A, no bojo da Lei Municipal n. 145, de 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º - A. Fica expressamente extinta a autarquia municipal criada na forma do artigo 1º da Lei Municipal n. 58, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Deve retornar ao patrimônio público do Município de Fazenda Rio Grande os bens móveis da extinta autarquia municipal, bem como o patrimônio imobiliário, em especial o imóvel descrito no artigo 2º da Lei Municipal n. 58, de 13 de dezembro de 2001, que atualmente é representado pela matrícula imobiliária n. 1484 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
22 ABR 2020
10 h 25
Protocolo 271

PROJETO DE LEI N° 006/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 006/2020, que altera e inclui dispositivos legais no bojo das Leis Municipais que especifica.

O presente projeto de lei visa atender solicitação da Divisão de Patrimônio Imobiliário Municipal no sentido de ajustar a documentação de propriedade, sob o imóvel representado pela matrícula imobiliária n. 1484 do CRI/FRG, onde esta localizado o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, eis que o mesmo consta como de propriedade da extinta Fundação Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – criada na forma da Lei Municipal n. 211, de 22 de novembro de 1999.

Para melhor esclarecer o presente embróglio far-se-á um breve resumo legislativo dos contornos jurídicos da situação:

Inicialmente, informa-se que o ordenamento jurídico municipal conta com a Lei n. 93, de 1º de dexembro de 1995, que atualmente possui apenas o seu artigo 1º em vigência. Tal artigo cria o Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande o qual é vinculado a "Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social" atual Secretaria Municipal de Saúde.

Como histórico legislativo torna-se imperioso mencionar a Lei Municipal n. 211, de 22 de novembro de 1999, que revogou a Lei n. 93/1995 e autorizou o Executivo Municipal a transferir tal imóvel a Fundação Municipal de Saúde.

Ato legislativo contínuo: foi editada a Lei Municipal n. 58 ,de 13 de dezembro de 2001, que criou o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, como autarquia municipal, direcionando a ela o imóvel de matrícula n. 45.578 do 2.º Ofício de SJP, com 4.480,00 m² - atual matrícula imobiliária n. 1484 do CRI/FRG - e revogando expressamente a Lei Municipal n. 211/1999.

Por sua vez, sobreveio a Lei Municipal n. 145, de 16 de dezembro de 2002, que revogou a Lei Municipal n. 58/2001, mas repristinou expressamente o artigo 1.º da então revogada Lei Municipal n. 93/1995.

Diante de tal contexto, atualmente o Hospital é vinculado a "Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social", bem como a Lei Municipal n. 145/2002 foi silente no sentido de retornar ao patrimônio do Ente Municipal os bens que integravam a extinta Fundação Municipal e posterior Autarquia.

Portanto, o presente projeto de lei tem o duplo obejtivo: atualizar a legislação para constar o nome correto do Hospital de Fazenda Rio Grande, qual seja: Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, bem como ajustar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Saúde, como também retornar o bem imóvel e os demais bens móveis da referida autarquia extinta ao patrimônio público do Município de Fazenda Rio Grande.

Cabe informar que tal situação já foi verificada junto ao Registo Imobiliário, desta Comarca, resultando na Diligência Registral n. 2825/2018, em anexo, na qual foi solicitado ao Ente Público lei que retorne ao patrimônio municipal o imóvel em comento.

Também segue em anexo cópia da matrícula n. 1484 do CRI/FRG.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

EXIGÊNCIAS

DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 2825/2018

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do Titulo apresentado para Registro/Averbação, nos termos do art. 198, da Lei 6.015/73 (Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indica-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao Juízo competente para dirimi-la).

OBSERVAÇÃO: Conforme Art. 205 da Lei 6015/73: *"Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30(trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais."*

TÍTULO: MANDADO DE REGISTRO

FORMA DO TÍTULO: Requerimento datado de 03/12/2018.

APRESENTANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

IMÓVEL: Áreas de terras designada "G-1" (G-um), da Planta VILA CARELLI, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande,** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 4.480,00 metros quadrados, sem benfeitorias.**

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula **nº 1.484** desta Serventia.

PRENOTAÇÃO Nº 109.519, em data de **03/12/2018**

a) Com referência ao TÍTULO:

1) Falta reconhecer firma no requerimento apresentado;

2) Faltou constar na Lei apresentada que o imóvel retorna ao patrimônio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande;

3) Falta pagamento antecipado das custas, conforme Art. 14 da Lei 6.015/73.

- Somente após serem atendidos os acima solicitados é que poderemos examinar dito título e concluir da viabilidade do registro e/ou averbação pretendida.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para qualquer eventual esclarecimento.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 03/12/2018.

-*Bel.* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Oficial do Registro de Imóveis
-*Bel.* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta(Port.15/09)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Juramentada(Port.05/10)
-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-
Escrevente Juramentada(Port. 01/16)
-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA-
Escrevente Juramentada(Port. 23/18)

Claudete de Jesus Nogueira
Escrevente Juramentada
Portaria 23 / 2018
CPF 034.179.709-03

Custas: 10 VRC = R$ 1,93
CIENTE EM:_____/_____/_____
Nome:_____ RG nº _____ **Ass:** _____
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

HOSPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DESIGNADO
CPF Nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL	FICHA 1.484/1
Matrícula 1.484	FOLHA

IMÓVEL: Áreas de terras designada "G-1" (G-um), da Planta VILA CARELLI, situada nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 4.480,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 56,00 metros de frente para a Rua 122; por 80,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel fazendo esquina com a rua 4A, pelo lado esquerdo com a rua 4 e nos fundos mede 56,00 metros e confronta com a rua 121.- - - - - - -

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF Nº 76.105.550/0001-37, com sede e foro no Município de Mandirituba-Pr.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 45.578 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.- - - - - - - - - - - - - - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) OFICIAL DESIGNADO.

AV.1 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1163 datado de 04/01/2000 Consoante requerimento de 04/01/2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, o IMÓVEL constante da presente matrícula, por força legal pertence a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CGC/MF. nº 95.422.986/0001-02, criado "ad referandum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9213 de 26 de Janeiro de 1.990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. Custas: 630 VRC - R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) OFICIAL DESIGNADO.

R.2 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1.164 datado de 04/01/2000 Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 167/168, do Livro 90-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, em 29/12/1999, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, já qualificada, doou a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF Nº 02.709.312/0001-02, com sede e foro à Rio Danúbio s/nº, nesta Cidade, criada pela Lei Municipal nº 162/98, neste ato sendo representada pela sua Diretora: MAGNA MARIA MARQUES BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, capaz, enfermeira, portadora da CI. nº 1.406.966-6-PR, e inscrita no CPF/MF. nº 519.809.759-49, residente e domiciliada à Rua Cafeara nº 07 no Bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba-PR. o imóvel objeto da presente matrícula, a título gratuito, sem condições. Doação está feita conforme Lei Municipal nº 211 de 22/11/1999. Consta da escritura que foram apresentadas as seguintes Certidões: I) Certidão Negativa de Débitos CND do INSS sob o nº 168851999-146020001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social de Curitiba, e II) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais sob o nº 2.818.571, administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 26/07/1999. Distribuição nº 582/1999. Custas: 630 VRC = R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) OFICIAL DESIGNADO.

MATRÍCULA Nº 1.484

SEGUE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

97.284

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 ABR 2020

10 h 27

Protocolo 273

PROJETO DE LEI N.º 007/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Bosque Santo Antônio' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Jardim Brasil", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I – Rua Estocolmo - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159174.60 m e E 670751.37 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância: 92°55'32.01" e 9.89; até o vértice 1, de coordenadas N 7159174.09 m e E 670761.25 m; deste, segue confrontando com quadra 19, com os seguintes azimute plano e distância: 137°57'17.67" e 198.30; até o vértice 2, de coordenadas N 7159026.83 m e E 670894.05 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância: 231°36'2.41" e 14.03; até o vértice 3, de coordenadas N 7159018.12 m e E 670883.06 m; deste, segue confrontando com quadra 18, com os seguintes azimute plano e distância: 317°57'17.67" e 197.40; até o vértice 4, de coordenadas N 7159164.72 m e E 670750.86 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância: 2°58'33.33" e 9.89; até o vértice 0, de coordenadas N 7159174.60 m e E 670751.37 m, encerrando esta descrição.

II – Rua Estocolmo - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159231.33 m e E 670710.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, Código INCRA ; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:91°14'17.64" e 1.24; até o vértice 1, de coordenadas N 7159231.30 m e E 670711.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°10'43.24" e 0.62; até o vértice 2, de coordenadas N 7159231.22 m e E 670712.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°08'20.30" e 0.62; até o vértice 3, de coordenadas N 7159231.10 m e E 670713.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°05'57.36" e 0.62; até o vértice 4, de coordenadas N 7159230.94 m e E 670713.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°03'34.43" e 0.62; até o vértice 5, de coordenadas N 7159230.74 m e E 670714.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°01'11.49" e 0.62; até o vértice 6, de coordenadas N 7159230.49 m e E 670714.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°58'48.56" e 0.62; até o vértice 7, de coordenadas N 7159230.21 m e E 670715.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°56'25.62" e 0.62; até o vértice 8, de coordenadas N 7159229.89 m e E 670715.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°54'2.68" e 0.62; até o vértice 9, de coordenadas N 7159229.53 m e E 670716.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°51'39.75" e 0.62; até o vértice 10, de coordenadas N 7159229.14 m

e E 670716.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°49'16.81" e 0.62; até o vértice 11, de coordenadas N 7159228.72 m e E 670717.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°46'53.88" e 0.62; até o vértice 12, de coordenadas N 7159228.27 m e E 670717.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°44'30.94" e 0.62; até o vértice 13, de coordenadas N 7159227.79 m e E 670718.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°42'8.00" e 0.62; até o vértice 14, de coordenadas N 7159227.28 m e E 670718.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°39'45.07" e 0.62; até o vértice 15, de coordenadas N 7159226.75 m e E 670718.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°37'22.13" e 0.62; até o vértice 16, de coordenadas N 7159226.20 m e E 670719.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°33'47.73" e 1.24; até o vértice 17, de coordenadas N 7159225.04 m e E 670719.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°30'13.33" e 0.62; até o vértice 18, de coordenadas N 7159224.44 m e E 670719.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°27'50.39" e 0.62; até o vértice 19, de coordenadas N 7159223.83 m e E 670719.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°25'27.45" e 0.62; até o vértice 20, de coordenadas N 7159223.21 m e E 670719.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°23'4.52" e 0.62; até o vértice 21, de coordenadas N 7159222.59 m e E 670720.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:180°20'41.58" e 0.62; até o vértice 22, de coordenadas N 7159221.97 m e E 670720.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°18'18.65" e 0.62; até o vértice 23, de coordenadas N 7159221.35 m e E 670719.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:188°15'55.71" e 0.62; até o vértice 24, de coordenadas N 7159220.74 m e E 670719.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°13'32.77" e 0.62; até o vértice 25, de coordenadas N 7159220.13 m e E 670719.73 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'10.03" e 48.00; até o vértice 26, de coordenadas N 7159184.49 m e E 670751.88 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'2.08" e 9.90; até o vértice 27, de coordenadas N 7159174.60 m e E 670751.37 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°58'1.35" e 9.90; até o vértice 28, de coordenadas N 7159175.11 m e E 670741.48 m; deste, segue confrontando com quadra 16, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'14.30" e 60.10; até o vértice 29, de coordenadas N 7159219.74 m e E 670701.23 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.068.1374, com os seguintes azimute plano e distância:12°20'59.18" e 4.58; até o vértice 30, de coordenadas N 7159224.21 m e E 670702.21 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:14°00'44.89" e 0.62; até o vértice 31, de coordenadas N 7159224.82 m e E 670702.36 m; deste, segue confrontando com quadra 15 , com os seguintes azimute plano e distância:17°45'8.73" e 0.62; até o vértice 32, de coordenadas N 7159225.41 m e E 670702.55 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:21°58'28.23" e 0.61; até o vértice 33, de coordenadas N 7159225.98 m e E 670702.78 m; deste, segue confrontando com quadra 15 , com os seguintes azimute plano e distância:26°33'54.18" e 0.63; até o vértice 34, de coordenadas N 7159226.54 m e E 670703.06 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:311°21'58.87" e 0.01; até o vértice 35, de coordenadas N 7159226.54 m e E 670703.06 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:30°23'23.77" e 0.62; até o vértice 36, de coordenadas N 7159227.08 m e E 670703.37 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:33°16'36.51" e 0.62; até o vértice 37, de coordenadas N 7159227.60 m e E 670703.71 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:37°41'59.80" e 0.62; até o vértice 38, de coordenadas N 7159228.09 m e E 670704.09 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:41°47'32.97" e 0.62; até o vértice 39, de coordenadas N 7159228.56 m e E 670704.51 m; deste, segue

confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:45°41'41.40" e 0.62; até o vértice 40, de coordenadas N 7159228.99 m e E 670704.95 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:50°07'8.15" e 0.62; até o vértice 41, de coordenadas N 7159229.39 m e E 670705.43 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:53°09'46.68" e 0.62; até o vértice 42, de coordenadas N 7159229.76 m e E 670705.93 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:57°55'4.28" e 0.62; até o vértice 43, de coordenadas N 7159230.09 m e E 670706.45 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:61°23'22.35" e 0.63; até o vértice 44, de coordenadas N 7159230.39 m e E 670707.00 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:65°17'44.11" e 0.62; até o vértice 45, de coordenadas N 7159230.65 m e E 670707.56 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:69°27'23.79" e 0.62; até o vértice 46, de coordenadas N 7159230.87 m e E 670708.15 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:73°48'10.30" e 0.62; até o vértice 47, de coordenadas N 7159231.04 m e E 670708.74 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:77°04'26.40" e 0.63; até o vértice 48, de coordenadas N 7159231.18 m e E 670709.35 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:81°36'25.47" e 0.62; até o vértice 49, de coordenadas N 7159231.27 m e E 670709.96 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:84°28'20.86" e 0.62; até o vértice 0, de coordenadas N 7159231.33 m e E 670710.58 m, encerrando esta descrição.

III – Rua Oslo - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159138.43 m e E 670711.21 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, Código INCRA; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°51'39.18" e 9.96; até o vértice 1, de coordenadas N 7159137.93 m e E 670721.15 m; deste, segue confrontando com quadra 18, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 112.98; até o vértice 2, de coordenadas N 7159054.03 m e E 670796.82 m; deste, segue confrontando com quadra 18, com os seguintes azimute plano e distância:139°43'41.75" e 81.74; até o vértice 3, de coordenadas N 7158991.66 m e E 670849.66 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:232°22'41.69" e 13.41; até o vértice 4, de coordenadas N 7158983.48 m e E 670839.04 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.068.1374, com os seguintes azimute plano e distância: 319°30'26.94" e 65.98; até o vértice 5, de coordenadas N 7159033.65 m e E 670796.19 m; deste, segue confrontando com quadra 17, com os seguintes azimute plano e distância: 318°00'22.78" e 127.69; até o vértice 6, de coordenadas N 7159128.56 m e E 670710.76 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância: 2°35'15.69" e 9.88; até o vértice 0, de coordenadas N 7159138.43 m e E 670711.21 m, encerrando esta descrição.

IV – Rua Varsóvia - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159210.76 m e E 670791.46 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua Gênova , com os seguintes azimute plano e distância:92°57'1.49" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159210.25 m e E 670801.35 m; deste, segue confrontando com quadra 20, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'7.32" e 201.74; até o vértice 2, de coordenadas N 7159060.45 m e E 670936.46 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:231°35'52.96" e 14.04; até o vértice 3, de coordenadas N 7159051.73 m e E

670925.46 m; deste, segue confrontando com quadra 19 , com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 200.84; até o vértice 4, de coordenadas N 7159200.88 m e E 670790.95 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova , com os seguintes azimute plano e distância:2°57'31.48" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159210.76 m e E 670791.46 m, encerrando esta descrição.

V – Rua Varsóvia – Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159269.77 m e E 670741.16 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Centra-51, localizado a, deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:94°13'50.12" e 7.00; até o vértice 1, de coordenadas N 7159269.25 m e E 670748.14 m; deste, segue confrontando com quadra 14, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 65.45; até o vértice 2, de coordenadas N 7159220.65 m e E 670791.97 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'3.85" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159210.76 m e E 670791.46 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'33.83" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159211.27 m e E 670781.58 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 58.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159255.08 m e E 670742.07 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 12.44; até o vértice 6, de coordenadas N 7159264.32 m e E 670733.74 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:53°42'29.34" e 9.21; até o vértice 0, de coordenadas N 7159269.77 m e E 670741.16 m, encerrando esta descrição.

VI – Rua Varsóvia - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159415.81 m e E 670751.96 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:161°05'33.89" e 17.81; até o vértice 1, de coordenadas N 7159398.95 m e E 670757.73 m; deste, segue confrontando com quadra 13, com os seguintes azimute plano e distância:184°13'50.12" e 55.34; até o vértice 2, de coordenadas N 7159343.76 m e E 670753.65 m; deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:251°06'44.07" e 7.61; até o vértice 3, de coordenadas N 7159341.30 m e E 670746.45 m; deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:161°05'33.89" e 17.81; até o vértice 4, de coordenadas N 7159324.44 m e E 670752.22 m; deste, segue confrontando com quadra 14, com os seguintes azimute plano e distância:184°13'50.12" e 55.34; até o vértice 5, de coordenadas N 7159269.25 m e E 670748.14 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:274°13'50.12" e 7.00; até o vértice 6, de coordenadas N 7159269.77 m e E 670741.16 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:233°42'29.34" e 9.21; até o vértice 7, de coordenadas N 7159264.32 m e E 670733.74 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:4°13'50.12" e 149.42; até o vértice 8, de coordenadas N 7159413.34 m e E 670744.76 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:71°04'23.72" e 7.61; até o vértice 0, de coordenadas N 7159415.81 m e E 670751.96 m, encerrando esta descrição.

VII – Rua Trento - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159246.92 m e E 670831.56 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue

confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'14.78" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159246.41 m e E 670841.44 m; deste, segue confrontando com quadra 21, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 205.18; até o vértice 2, de coordenadas N 7159094.04 m e E 670978.85 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:231°36'11.88" e 14.02; até o vértice 3, de coordenadas N 7159085.34 m e E 670967.87 m; deste, segue confrontando com quadra 20, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'7.45" e 204.28; até o vértice 4, de coordenadas N 7159237.04 m e E 670831.05 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'44.76" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159246.92 m e E 670831.56 m, encerrando esta descrição.

VIII – Rua Trento - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159343.76 m e E 670753.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com quadra 13, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 117.09; até o vértice 1, de coordenadas N 7159256.81 m e E 670832.07 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'50.57" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159246.92 m e E 670831.56 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'20.55" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159247.43 m e E 670821.67 m; deste, segue confrontando com quadra 14, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 103.70; até o vértice 4, de coordenadas N 7159324.44 m e E 670752.22 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:341°05'33.89" e 17.81; até o vértice 5, de coordenadas N 7159341.30 m e E 670746.45 m; deste, segue confrontando com RuaVarsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:71°06'44.07" e 7.61; até o vértice 0, de coordenadas N 7159343.76 m e E 670753.65 m, encerrando esta descrição.

IX – Rua Pompéia - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159283.08 m e E 670871.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.66" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159282.57 m e E 670881.54 m; deste, segue confrontando com quadra 22, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 207.81; até o vértice 2, de coordenadas N 7159128.25 m e E 671020.71 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°17'56.24" e 13.98; até o vértice 3, de coordenadas N 7159118.95 m e E 671010.27 m; deste, segue confrontando com quadra 21, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'2.17" e 207.72; até o vértice 4, de coordenadas N 7159273.20 m e E 670871.14 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'47.66" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159283.08 m e E 670871.65 m, encerrando esta descrição.

X - Rua Pompéia - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159416.96 m e E 670760.34 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com quadra 12, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 166.98; até o vértice 1, de coordenadas N 7159292.97 m e E 670872.16 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'55.43" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159283.08 m e E

670871.65 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'25.41" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159283.59 m e E 670861.77 m; deste, segue confrontando com quadra 13, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 155.34; até o vértice 4, de coordenadas N 7159398.95 m e E 670757.73 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:341°05'33.89" e 17.81; até o vértice 5, de coordenadas N 7159415.81 m e E 670751.96 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:82°07'16.90" e 8.46; até o vértice 0, de coordenadas N 7159416.96 m e E 670760.34 m, encerrando esta descrição.

XI – Rua Pompéia - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159461.28 m e E 670710.95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.67" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159460.77 m e E 670720.83 m; deste, segue confrontando com quadra 12, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 58.99; até o vértice 2, de coordenadas N 7159416.96 m e E 670760.34 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:262°07'16.90" e 8.46; até o vértice 3, de coordenadas N 7159415.81 m e E 670751.96 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:251°04'23.72" e 7.61; até o vértice 4, de coordenadas N 7159413.34 m e E 670744.76 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 51.25; até o vértice 5, de coordenadas N 7159451.40 m e E 670710.43 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'47.65" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159461.28 m e E 670710.95 m, encerrando esta descrição.

XII – Rua Nice - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159319.24 m e E 670911.75 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.67" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159318.73 m e E 670921.63 m; deste, segue confrontando com quadra 23, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.63" e 207.96; até o vértice 2, de coordenadas N 7159164.30 m e E 671060.90 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°06'15.86" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159154.95 m e E 671050.48 m; deste, segue confrontando com quadra 22, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 207.92; até o vértice 4, de coordenadas N 7159309.36 m e E 670911.24 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'47.65" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159319.24 m e E 670911.75 m, encerrando esta descrição.

XIII – Rua Nice - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159497.44 m e E 670751.04 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'47.65" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159496.93 m e E 670760.92 m; deste, segue confrontando com quadra 11, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 225.97; até o vértice 2, de coordenadas N 7159329.13 m e E 670912.26 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'47.68" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159319.24 m e E

670911.75 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159319.75 m e E 670901.86 m; deste, segue confrontando com quadra 12, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 225.97; até o vértice 5, de coordenadas N 7159487.56 m e E 670750.53 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'17.67" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159497.44 m e E 670751.04 m, encerrando esta descrição.

XIV – Rua Rotterdam - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159355.40 m e E 670951.84 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.55" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159354.89 m e E 670961.73 m; deste, segue confrontando com quadra 24, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'18.02" e 208.09; até o vértice 2, de coordenadas N 7159200.36 m e E 671101.09 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°04'49.63" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159191.01 m e E 671090.67 m; deste, segue confrontando com quadra 23, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.90" e 208.06; até o vértice 4, de coordenadas N 7159345.51 m e E 670951.33 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'47.77" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159355.40 m e E 670951.84 m, encerrando esta descrição.

XV – Rua Rotterdam - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159533.60 m e E 670791.14 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51,deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'47.65" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159533.09 m e E 670801.02 m; deste, segue confrontando com quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 225.97; até o vértice 2, de coordenadas N 7159365.28 m e E 670952.35 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'47.57" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159355.40 m e E 670951.84 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.78" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159355.91 m e E 670941.96 m; deste, segue confrontando com quadra 11, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 225.97; até o vértice 5, de coordenadas N 7159523.72 m e E 670790.62 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'17.67" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159533.60 m e E 670791.14 m, encerrando esta descrição.

XVI – Rua Rotterdam - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159595.81 m e E 670743.31 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'28.13" e 0.61; até o vértice 1, de coordenadas N 7159595.77 m e E 670743.92 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:96°51'43.13" e 0.61; até o vértice 2, de coordenadas N 7159595.70 m e E 670744.53 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:100°45'58.12" e 0.61; até o vértice 3, de coordenadas N 7159595.59 m e E 670745.13 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:104°40'13.11" e 0.61; até o vértice 4, de coordenadas N 7159595.43 m e E 670745.73 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:108°34'28.10" e 0.61; até o

vértice 5, de coordenadas N 7159595.24 m e E 670746.31 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:112°28'43.09" e 0.61; até o vértice 6, de coordenadas N 7159595.00 m e E 670746.87 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:116°22'58.08" e 0.61; até o vértice 7, de coordenadas N 7159594.73 m e E 670747.42 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:120°17'13.08" e 0.61; até o vértice 8, de coordenadas N 7159594.42 m e E 670747.95 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice 9, de coordenadas N 7159594.42 m e E 670747.95 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:124°11'28.07" e 0.61; até o vértice 10, de coordenadas N 7159594.07 m e E 670748.46 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:128°05'43.06" e 0.61; até o vértice 11, de coordenadas N 7159593.70 m e E 670748.94 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:131°59'58.05" e 0.61; até o vértice 12, de coordenadas N 7159593.29 m e E 670749.40 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:135°54'13.04" e 0.61; até o vértice 13, de coordenadas N 7159592.85 m e E 670749.82 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:139°48'28.03" e 0.61; até o vértice 14, de coordenadas N 7159592.38 m e E 670750.22 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:143°42'43.03" e 0.61; até o vértice 15, de coordenadas N 7159591.88 m e E 670750.58 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:147°36'58.02" e 0.61; até o vértice 16, de coordenadas N 7159591.37 m e E 670750.91 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:151°31'13.01" e 0.61; até o vértice 17, de coordenadas N 7159590.83 m e E 670751.20 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:155°25'28.00" e 0.61; até o vértice 18, de coordenadas N 7159590.27 m e E 670751.46 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:159°19'42.99" e 0.61; até o vértice 19, de coordenadas N 7159589.70 m e E 670751.67 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:163°13'57.98" e 0.61; até o vértice 20, de coordenadas N 7159589.11 m e E 670751.85 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:167°08'12.97" e 0.61; até o vértice 21, de coordenadas N 7159588.51 m e E 670751.99 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:171°02'27.97" e 0.61; até o vértice 22, de coordenadas N 7159587.91 m e E 670752.08 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:174°56'42.96" e 0.61; até o vértice 23, de coordenadas N 7159587.29 m e E 670752.14 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 58.99; até o vértice 24, de coordenadas N 7159543.49 m e E 670791.65 m; deste, segue confrontando com Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:182°56'47.68" e 9.90; até o vértice 25, de coordenadas N 7159533.60 m e E 670791.14 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 26, de coordenadas N 7159534.11 m e E 670781.25 m; deste, segue confrontando com quadra 2, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 58.99; até o vértice 27, de coordenadas N 7159577.92 m e E 670741.74 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:280°57'22.31" e 0.61; até o vértice 28, de coordenadas N 7159578.04 m e E 670741.14 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:284°50'37.17" e 0.61; até o vértice 29, de coordenadas N 7159578.19 m e E 670740.55 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:288°43'52.04" e 0.61; até o vértice 30, de coordenadas N 7159578.39 m e E 670739.98 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:292°37'6.90" e 0.61; até o vértice 31, de coordenadas N 7159578.62 m e E 670739.41 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:296°30'21.77" e

0.61; até o vértice 32, de coordenadas N 7159578.90 m e E 670738.87 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:300°23'36.63" e 0.61; até o vértice 33, de coordenadas N 7159579.20 m e E 670738.34 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:304°16'51.50" e 0.61; até o vértice 34, de coordenadas N 7159579.55 m e E 670737.83 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:308°10'6.36" e 0.61; até o vértice 35, de coordenadas N 7159579.93 m e E 670737.35 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:312°03'21.22" e 0.61; até o vértice 36, de coordenadas N 7159580.33 m e E 670736.90 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:315°56'36.09" e 0.61; até o vértice 37, de coordenadas N 7159580.77 m e E 670736.48 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:319°49'50.95" e 0.61; até o vértice 38, de coordenadas N 7159581.24 m e E 670736.08 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:323°43'5.82" e 0.61; até o vértice 39, de coordenadas N 7159581.73 m e E 670735.72 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:327°36'20.68" e 0.61; até o vértice 40, de coordenadas N 7159582.25 m e E 670735.39 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:331°29'35.55" e 0.34; até o vértice 41, de coordenadas N 7159582.54 m e E 670735.23 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:331°29'35.55" e 0.27; até o vértice 42, de coordenadas N 7159582.78 m e E 670735.10 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:335°22'50.41" e 0.61; até o vértice 43, de coordenadas N 7159583.34 m e E 670734.85 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:339°16'5.28" e 0.61; até o vértice 44, de coordenadas N 7159583.91 m e E 670734.63 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:343°09'20.14" e 0.61; até o vértice 45, de coordenadas N 7159584.49 m e E 670734.46 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:347°02'35.00" e 0.61; até o vértice 46, de coordenadas N 7159585.09 m e E 670734.32 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:350°55'49.87" e 0.61; até o vértice 47, de coordenadas N 7159585.69 m e E 670734.22 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:354°49'4.73" e 0.61; até o vértice 48, de coordenadas N 7159586.30 m e E 670734.17 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária 012.051.0300, com os seguintes azimute plano e distância:10°41'53.97" e 4.33; até o vértice 49, de coordenadas N 7159590.56 m e E 670734.97 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:26°35'13.28" e 0.61; até o vértice 50, de coordenadas N 7159591.11 m e E 670735.25 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:30°29'28.27" e 0.61; até o vértice 51, d quadra 02 e coordenadas N 7159591.64 m e E 670735.56 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:34°23'43.26" e 0.61; até o vértice 52, de coordenadas N 7159592.14 m e E 670735.90 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:38°17'58.25" e 0.61; até o vértice 53, de coordenadas N 7159592.62 m e E 670736.28 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:42°12'13.24" e 0.61; até o vértice 54, de coordenadas N 7159593.08 m e E 670736.70 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:46°06'28.24" e 0.61; até o vértice 55, de coordenadas N 7159593.50 m e E 670737.14 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:50°00'43.23" e 0.61; até o vértice 56, de coordenadas N 7159593.90 m e E 670737.61 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:53°54'58.22" e 0.61; até o vértice 57, de coordenadas N 7159594.26 m e E 670738.10 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:57°49'13.21" e 0.61; até o vértice 58, de coordenadas N 7159594.58 m e E 670738.62 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os

seguintes azimute plano e distância:61°43'28.20" e 0.61; até o vértice 59, de coordenadas N 7159594.87 m e E 670739.16 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:65°37'43.19" e 0.61; até o vértice 60, de coordenadas N 7159595.13 m e E 670739.72 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:69°31'58.19" e 0.61; até o vértice 61, de coordenadas N 7159595.34 m e E 670740.29 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:73°26'13.18" e 0.61; até o vértice 62, de coordenadas N 7159595.52 m e E 670740.88 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:77°20'28.17" e 0.61; até o vértice 63, de coordenadas N 7159595.65 m e E 670741.48 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:81°14'43.16" e 0.61; até o vértice 64, de coordenadas N 7159595.74 m e E 670742.09 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:85°08'58.15" e 0.61; até o vértice 65, de coordenadas N 7159595.80 m e E 670742.70 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:89°03'13.14" e 0.61; até o vértice 0, de coordenadas N 7159595.81 m e E 670743.31 m, encerrando esta descrição.

XVII – Rua Manchester - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159392.39 m e E 671003.31 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com quadra 25, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'18.50" e 208.24; até o vértice 1, de coordenadas N 7159237.74 m e E 671142.77 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°06'15.86" e 16.00; até o vértice 2, de coordenadas N 7159227.06 m e E 671130.86 m; deste, segue confrontando com quadra 24, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'18.26" e 208.20; até o vértice 3, de coordenadas N 7159381.67 m e E 670991.43 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:6°46'38.38" e 10.63; até o vértice 4, de coordenadas N 7159392.23 m e E 670992.68 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:89°08'26.67" e 10.63; até o vértice 0, de coordenadas N 7159392.39 m e E 671003.31 m, encerrando esta descrição.

XVIII – Rua Manchester - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159512.67 m e E 670894.83 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620 e quadra 09, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 147.98; até o vértice 1, de coordenadas N 7159402.78 m e E 670993.93 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:186°45'38.28" e 10.63; até o vértice 2, de coordenadas N 7159392.23 m e E 670992.68 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:269°08'27.32" e 10.63; até o vértice 3, de coordenadas N 7159392.07 m e E 670982.05 m; deste, segue confrontando com quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 148.98; até o vértice 4, de coordenadas N 7159502.70 m e E 670882.28 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:11°05'37.22" e 10.00; até o vértice 5, de coordenadas N 7159512.52 m e E 670884.20 m; deste, segue confrontando com Travessa Ronda, com os seguintes azimute plano e distância:89°08'27.00" e 10.63; até o vértice 0, de coordenadas N 7159512.67 m e E 670894.83 m, encerrando esta descrição.

XIX – Rua Manchester - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159570.59 m e E 670842.60 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com quadra 08, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 63.99; até o vértice 1, de coordenadas N 7159523.07 m e E 670885.46 m; deste, segue confrontando com Travessa Ronda, com os seguintes azimute plano e distância:186°45'38.61" e 10.63; até o vértice 2, de coordenadas N 7159512.52 m e E 670884.20 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:191°05'37.22" e 10.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159502.70 m e E 670882.28 m; deste, segue confrontando com quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 76.99; até o vértice 4, de coordenadas N 7159559.88 m e E 670830.72 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:6°46'8.33" e 10.63; até o vértice 5, de coordenadas N 7159570.43 m e E 670831.97 m; deste, segue confrontando com Travessa Ronda, com os seguintes azimute plano e distância:89°07'57.27" e 10.63; até o vértice 0, de coordenadas N 7159570.59 m e E 670842.60 m, encerrando esta descrição.

XX – Rua Manchester - Trecho 04:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159626.52 m e E 670792.16 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 61.32; até o vértice 1, de coordenadas N 7159580.99 m e E 670833.23 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:186°45'4.57" e 10.63; até o vértice 2, de coordenadas N 7159570.43 m e E 670831.98 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:269°08'54.21" e 10.63; até o vértice 3, de coordenadas N 7159570.27 m e E 670821.35 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 67.00; até o vértice 4, de coordenadas N 7159620.03 m e E 670776.47 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária 012.051.0300, com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.11" e 16.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7159626.52 m e E 670792.16 m, encerrando esta descrição.

XXI – Travessa Cidade do Porto:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159429.03 m e E 671033.54 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°49'5.78" e 9.87; até o vértice 1, de coordenadas N 7159428.55 m e E 671043.40 m; deste, segue confrontando com quadra 26, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'18.73" e 208.38; até o vértice 2, de coordenadas N 7159273.80 m e E 671182.96 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°06'15.86" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159264.45 m e E 671172.54 m; deste, segue confrontando com quadra 25, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'18.95" e 208.35; até o vértice 4, de coordenadas N 7159419.17 m e E 671033.01 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:3°06'0.81" e 9.87; até o vértice 0, de coordenadas N 7159429.03 m e E 671033.54 m, encerrando esta descrição.

XXII – Travessa Granada - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159607.26 m e E 670872.81 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'13.73" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159606.75 m e E 670882.70 m; deste, segue confrontando com quadra 7 e inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 73.63; até o vértice 2, de coordenadas N 7159552.07 m e E 670932.01 m; deste, segue confrontando com Travessa Ronda, com os seguintes azimute plano e distância:248°37'23.72" e 7.48; até o vértice 3, de coordenadas N 7159549.34 m e E 670925.04 m; deste, segue confrontando com Travessa Ronda, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159549.85 m e E 670915.16 m; deste, segue confrontando com quadra 08, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 63.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159597.38 m e E 670872.30 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'51.59" e 9.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7159607.26 m e E 670872.81 m, encerrando esta descrição.

XXIII – Travessa Granada - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159647.72 m e E 670845.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com quadra 03 , com os seguintes azimute plano e distância:93°46'28.03" e 1.05; até o vértice 1, de coordenadas N 7159647.65 m e E 670846.10 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:99°08'25.90" e 0.81; até o vértice 2, de coordenadas N 7159647.52 m e E 670846.90 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:105°35'13.67" e 1.03; até o vértice 3, de coordenadas N 7159647.24 m e E 670847.90 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:111°27'20.06" e 0.98; até o vértice 4, de coordenadas N 7159646.88 m e E 670848.81 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:117°56'3.42" e 0.86; até o vértice 5, de coordenadas N 7159646.48 m e E 670849.57 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:122°59'54.77" e 0.90; até o vértice 6, de coordenadas N 7159645.99 m e E 670850.32 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:129°18'53.18" e 0.95; até o vértice 7, de coordenadas N 7159645.39 m e E 670851.06 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:134°43'39.77" e 0.91; até o vértice 8, de coordenadas N 7159644.74 m e E 670851.71 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:141°12'15.21" e 0.92; até o vértice 9, de coordenadas N 7159644.03 m e E 670852.28 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:147°44'51.93" e 1.24; até o vértice 10, de coordenadas N 7159642.98 m e E 670852.94 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:155°39'39.89" e 1.24; até o vértice 11, de coordenadas N 7159641.85 m e E 670853.46 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:162°11'14.67" e 0.91; até o vértice 12, de coordenadas N 7159640.98 m e E 670853.73 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:169°19'42.53" e 1.23; até o vértice 13, de coordenadas N 7159639.78 m e E 670853.96 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:175°11'22.15" e 0.62; até o vértice 14, de coordenadas N 7159639.16 m e E 670854.01 m; deste, segue

confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:179°08'34.66" e 0.62; até o vértice 15, de coordenadas N 7159638.54 m e E 670854.02 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 28.82; até o vértice 16, de coordenadas N 7159617.14 m e E 670873.32 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'17.67" e 9.90; até o vértice 17, de coordenadas N 7159607.26 m e E 670872.81 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'47.65" e 9.90; até o vértice 18, de coordenadas N 7159607.77 m e E 670862.93 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.66" e 29.90; até o vértice 19, de coordenadas N 7159629.97 m e E 670842.90 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:287°36'37.36" e 1.25; até o vértice 20, de coordenadas N 7159630.35 m e E 670841.72 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:295°32'41.45" e 1.25; até o vértice 21, de coordenadas N 7159630.89 m e E 670840.59 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:303°00'53.52" e 1.10; até o vértice 22, de coordenadas N 7159631.49 m e E 670839.67 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:308°57'56.60" e 0.77; até o vértice 23, de coordenadas N 7159631.97 m e E 670839.07 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:314°19'30.61" e 0.81; até o vértice 24, de coordenadas N 7159632.54 m e E 670838.49 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:321°30'22.29" e 1.55; até o vértice 25, de coordenadas N 7159633.75 m e E 670837.52 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:329°47'47.01" e 1.09; até o vértice 26, de coordenadas N 7159634.69 m e E 670836.98 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:337°58'56.26" e 1.37; até o vértice 27, de coordenadas N 7159635.97 m e E 670836.46 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:345°20'51.79" e 1.06; até o vértice 28, de coordenadas N 7159636.99 m e E 670836.19 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:352°48'7.46" e 1.22; até o vértice 29, de coordenadas N 7159638.20 m e E 670836.04 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:1°48'52.34" e 1.61; até o vértice 30, de coordenadas N 7159639.81 m e E 670836.09 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:11°29'39.51" e 1.42; até o vértice 31, de coordenadas N 7159641.20 m e E 670836.38 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:20°53'32.98" e 1.46; até o vértice 32, de coordenadas N 7159642.57 m e E 670836.90 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:29°18'5.33" e 1.23; até o vértice 33, de coordenadas N 7159643.65 m e E 670837.50 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:37°44'58.84" e 1.48; até o vértice 34, de coordenadas N 7159644.82 m e E 670838.41 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:46°09'2.72" e 1.00; até o vértice 35, de coordenadas N 7159645.51 m e E 670839.13 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:55°38'19.74" e 2.11; até o vértice 36, de coordenadas N 7159646.70 m e E 670840.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.00" e 1.57; até o vértice 37, de coordenadas N 7159647.30 m e E 670842.32 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:75°13'43.02" e 0.76; até o vértice 38, de coordenadas N 7159647.49 m e E 670843.06 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:79°19'31.79" e 0.61; até o vértice 39, de coordenadas

N 7159647.61 m e E 670843.66 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:82°07'59.17" e 0.44; até o vértice 40, de coordenadas N 7159647.67 m e E 670844.09 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:87°06'53.23" e 0.96; até o vértice 0, de coordenadas N 7159647.72 m e E 670845.05 m, encerrando esta descrição.

XXIV – Travessa Ceuta:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159465.17 m e E 671073.66 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°40'59.93" e 9.85; até o vértice 1, de coordenadas N 7159464.71 m e E 671083.50 m; deste, segue confrontando com quadra 27, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 208.58; até o vértice 2, de coordenadas N 7159309.81 m e E 671223.19 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°19'4.56" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159300.50 m e E 671212.73 m; deste, segue confrontando com quadra 26, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'19.00" e 208.49; até o vértice 4, de coordenadas N 7159455.33 m e E 671073.10 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:3°14'6.71" e 9.85; até o vértice 0, de coordenadas N 7159465.17 m e E 671073.66 m, encerrando esta descrição.

XXV – Travessa Cidade Real:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159501.31 m e E 671113.79 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:92°36'16.67" e 9.82; até o vértice 1, de coordenadas N 7159500.87 m e E 671123.60 m; deste, segue confrontando com quadra 28, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 208.67; até o vértice 2, de coordenadas N 7159345.91 m e E 671263.34 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°06'15.86" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159336.56 m e E 671252.92 m; deste, segue confrontando com quadra 27, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'19.36" e 208.63; até o vértice 4, de coordenadas N 7159491.49 m e E 671113.20 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:3°25'39.52" e 9.84; até o vértice 0, de coordenadas N 7159501.31 m e E 671113.79 m, encerrando esta descrição.

XXVI – Rua Las Palmas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159547.42 m e E 671154.32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620 e quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:137°58'15.10" e 222.80; até o vértice 1, de coordenadas N 7159381.92 m e E 671303.49 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:228°07'42.46" e 13.94; até o vértice 2, de coordenadas N 7159372.62 m e E 671293.11 m; deste, segue confrontando com quadra 28, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'19.73" e 208.76; até o vértice 3, de coordenadas N 7159527.65 m e E 671153.30 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:3°34'32.27" e 9.82; até o vértice 4, de coordenadas N 7159537.45 m e E 671153.91 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:2°20'39.39" e 9.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7159547.42 m e E 671154.32 m, encerrando esta descrição.

XXVII – Travessa Salamanca - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159466.58 m e E 671299.93 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'17.67" e 50.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159428.77 m e E 671334.02 m; deste, segue confrontando com Rua Niger, com os seguintes azimute plano e distância:201°19'52.66" e 15.66; até o vértice 2, de coordenadas N 7159414.19 m e E 671328.33 m; deste, segue confrontando com quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 58.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159458.00 m e E 671288.82 m; deste, segue confrontando com Travessa Salamanca, com os seguintes azimute plano e distância:56°38'54.05" e 7.08; até o vértice 4, de coordenadas N 7159461.89 m e E 671294.73 m; deste, segue confrontando com Travessa Salamanca, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 7.00; até o vértice 0, de coordenadas N 7159466.58 m e E 671299.93 m, encerrando esta descrição.

XXVIII – Travessa Salamanca - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159540.56 m e E 671300.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:90°54'5.46" e 1.82; até o vértice 1, de coordenadas N 7159540.53 m e E 671302.23 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:104°10'15.67" e 2.61; até o vértice 2, de coordenadas N 7159539.89 m e E 671304.76 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:120°43'58.05" e 2.46; até o vértice 3, de coordenadas N 7159538.63 m e E 671306.87 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:139°24'49.01" e 3.38; até o vértice 4, de coordenadas N 7159536.07 m e E 671309.07 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:158°57'39.07" e 2.73; até o vértice 5, de coordenadas N 7159533.52 m e E 671310.05 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:174°53'48.77" e 2.26; até o vértice 6, de coordenadas N 7159531.27 m e E 671310.25 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:185°50'36.51" e 1.17; até o vértice 7, de coordenadas N 7159530.10 m e E 671310.13 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:197°55'37.31" e 2.61; até o vértice 8, de coordenadas N 7159527.62 m e E 671309.33 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:211°38'28.58" e 1.68; até o vértice 9, de coordenadas N 7159526.18 m e E 671308.45 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:221°38'58.28" e 1.45; até o vértice 10, de coordenadas N 7159525.10 m e E 671307.48 m; deste, segue confrontando com quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:187°21'3.92" e 59.01; até o vértice 11, de coordenadas N 7159466.58 m e E 671299.93 m; deste, segue confrontando com Travessa Salamanca, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 7.00; até o vértice 12, de coordenadas N 7159461.89 m e E 671294.73 m; deste, segue confrontando com Travessa Salamanca, com os seguintes azimute plano e distância:236°38'54.05" e 7.08; até o vértice 13, de coordenadas N 7159458.00 m e E 671288.82 m; deste, segue confrontando com quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:317°57'17.67" e 18.00; até o vértice 14, de coordenadas N 7159471.36 m e E 671276.76 m; deste, segue confrontando com quadra

29, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 14.73; até o vértice 15, de coordenadas N 7159481.22 m e E 671287.70 m; deste, segue confrontando com quadra 29, com os seguintes azimute plano e distância:7°20'3.68" e 46.04; até o vértice 16, de coordenadas N 7159526.89 m e E 671293.58 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:335°04'37.75" e 1.96; até o vértice 17, de coordenadas N 7159528.66 m e E 671292.75 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:347°28'47.55" e 2.05; até o vértice 18, de coordenadas N 7159530.66 m e E 671292.31 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:0°50'33.11" e 2.14; até o vértice 19, de coordenadas N 7159532.80 m e E 671292.34 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:14°08'51.08" e 2.03; até o vértice 20, de coordenadas N 7159534.77 m e E 671292.84 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância: 26°04'31.46" e 1.71; até o vértice 21, de coordenadas N 7159536.31 m e E 671293.59 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:40°34'16.63" e 2.56; até o vértice 22, de coordenadas N 7159538.25 m e E 671295.26 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:53°33'8.13" e 2.07; até o vértice 23, de coordenadas N 7159539.49 m e E 671296.92 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:67°57'33.46" e 2.12; até o vértice 24, de coordenadas N 7159540.28 m e E 671298.89 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:79°37'58.17" e 1.54; até o vértice 0, de coordenadas N 7159540.56 m e E 671300.40 m, encerrando esta descrição.

XXIX – Rua Dublin - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159666.03 m e E 671099.20 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, deste, segue confrontando com Travessa Luca, com os seguintes azimute plano e distância:112°30'39.10" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159662.24 m e E 671108.35 m; deste, segue confrontando com quadra 06, com os seguintes azimute plano e distância:157°30'9.11" e 20.00; até o vértice 2, de coordenadas N 7159643.77 m e E 671116.00 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620 , com os seguintes azimute plano e distância:247°30'9.11" e 14.00; até o vértice 3, de coordenadas N 7159638.41 m e E 671103.07 m; deste, segue confrontando com quadra 07, com os seguintes azimute plano e distância:337°30'9.11" e 18.00; até o vértice 4, de coordenadas N 7159655.04 m e E 671096.18 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:15°22'42.28" e 11.40; até o vértice 0, de coordenadas N 7159666.03 m e E 671099.20 m, encerrando esta descrição.

XXX – Rua Dublin - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159715.81 m e E 671078.30 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:111°26'52.60" e 10.08; até o vértice 1, de coordenadas N 7159712.13 m e E 671087.69 m; deste, segue confrontando com quadra 05, com os seguintes azimute plano e distância:157°30'9.11" e 39.99; até o vértice 2, de coordenadas N 7159675.18 m e E 671102.99 m; deste, segue confrontando com Travessa Luca, com os seguintes azimute plano e distância:202°30'9.11" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N

7159666.03 m e E 671099.20 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:195°22'42.28" e 11.40; até o vértice 4, de coordenadas N 7159655.04 m e E 671096.18 m; deste, segue confrontando com quadra 07, com os seguintes azimute plano e distância:337°30'9.11" e 55.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159706.77 m e E 671074.76 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:21°24'58.66" e 9.71; até o vértice 0, de coordenadas N 7159715.81 m e E 671078.30 m, encerrando esta descrição.

XXXI – Rua Dublin - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159743.54 m e E 671074.68 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com quadra 04, com os seguintes azimute plano e distância:157°30'9.11" e 20.00; até o vértice 1, de coordenadas N 7159725.06 m e E 671082.33 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:203°32'55.65" e 10.09; até o vértice 2, de coordenadas N 7159715.81 m e E 671078.30 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:293°35'49.53" e 9.72; até o vértice 3, de coordenadas N 7159719.70 m e E 671069.40 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:337°30'9.11" e 20.00; até o vértice 4, de coordenadas N 7159738.18 m e E 671061.75 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 012.051.0300, com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.11" e 14.00; até o vértice 0, de coordenadas N 7159743.54 m e E 671074.68 m, encerrando esta descrição.

XXXII – Rua Budapeste - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159463.04 m e E 670702.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:101°41'14.17" e 8.68; até o vértice 1, de coordenadas N 7159461.28 m e E 670710.95 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'47.65" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159451.40 m e E 670710.43 m; deste, segue confrontando com quadra 15 e inscrição imobiliária: 014.073.0038, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 48.19; até o vértice 3, de coordenadas N 7159419.12 m e E 670674.64 m; deste, segue confrontando com Avenida Portugal, com os seguintes azimute plano e distância:0°04'22.03" e 18.87; até o vértice 4, de coordenadas N 7159437.99 m e E 670674.67 m; deste, segue confrontando com quadra 01, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 37.40; até o vértice 0, de coordenadas N 7159463.04 m e E 670702.44 m, encerrando esta descrição.

XXXIII – Rua Budapeste - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159497.95 m e E 670741.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:92°56'47.68" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159497.44 m e E 670751.04 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'17.67" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159487.56 m e E 670750.53 m; deste, segue confrontando com quadra 12, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159460.77 m e E 670720.83 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e

distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159461.28 m e E 670710.95 m; deste, segue confrontando com Rua Budapeste, com os seguintes azimute plano e distância:281°41'14.17" e 8.68; até o vértice 5, de coordenadas N 7159463.04 m e E 670702.44 m; deste, segue confrontando com quadra 01, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 52.13; até o vértice 0, de coordenadas N 7159497.95 m e E 670741.15 m, encerrando esta descrição.

XXXIV – Rua Budapeste - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159534.11 m e E 670781.25 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.67" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159533.60 m e E 670791.14 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'47.65" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159523.72 m e E 670790.62 m; deste, segue confrontando com quadra 11, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159496.93 m e E 670760.92 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'47.65" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159497.44 m e E 670751.04 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'17.67" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159507.33 m e E 670751.55 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159534.11 m e E 670781.25 m, encerrando esta descrição.

XXXV – Rua Budapeste - Trecho 04:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159570.43 m e E 670831.97 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:186°46'8.33" e 10.63; até o vértice 1, de coordenadas N 7159559.88 m e E 670830.72 m; deste, segue confrontando com quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 2, de coordenadas N 7159533.09 m e E 670801.02 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159533.60 m e E 670791.14 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'47.68" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159543.49 m e E 670791.65 m; deste, segue confrontando com quadra 02, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159570.27 m e E 670821.35 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:89°08'56.72" e 10.63; até o vértice 0, de coordenadas N 7159570.43 m e E 670831.97 m, encerrando esta descrição.

XXXVI – Rua Budapeste - Trecho 05:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159607.77 m e E 670862.93 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Travessa Granada, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'47.65" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159607.26 m e E 670872.81 m; deste, segue confrontando com Travessa Granada, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'17.67" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159597.38 m e E 670872.30 m; deste, segue confrontando com quadra 08, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de

coordenadas N 7159570.59 m e E 670842.60 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:269°07'59.77" e 10.63; até o vértice 4, de coordenadas N 7159570.43 m e E 670831.98 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:6°45'4.57" e 10.63; até o vértice 5, de coordenadas N 7159580.99 m e E 670833.23 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159607.77 m e E 670862.93 m, encerrando esta descrição.

XXXVII – Rua Budapeste - Trecho 06:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159719.70 m e E 671069.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:113°35'49.53" e 9.72; até o vértice 1, de coordenadas N 7159715.81 m e E 671078.30 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:201°24'58.66" e 9.71; até o vértice 2, de coordenadas N 7159706.77 m e E 671074.76 m; deste, segue confrontando com quadra 07, com os seguintes azimute plano e distância:247°30'9.11" e 162.43; até o vértice 3, de coordenadas N 7159644.62 m e E 670924.69 m; deste, segue confrontando com quadra 07, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 56.54; até o vértice 4, de coordenadas N 7159606.75 m e E 670882.70 m; deste, segue confrontando com Travessa Granada, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'13.73" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159607.26 m e E 670872.81 m; deste, segue confrontando com Travessa Granada, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'43.75" e 9.90; até o vértice 6, de coordenadas N 7159617.14 m e E 670873.32 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 58.96; até o vértice 7, de coordenadas N 7159656.63 m e E 670917.10 m; deste, segue confrontando com quadra 03, com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.11" e 164.84; até o vértice 0, de coordenadas N 7159719.70 m e E 671069.40 m, encerrando esta descrição.

XXXVIII – Rua Budapeste - Trecho 07:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159768.29 m e E 671186.72 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:157°30'9.11" e 14.00; até o vértice 1, de coordenadas N 7159755.36 m e E 671192.07 m; deste, segue confrontando com quadra 05, com os seguintes azimute plano e distância:247°30'9.11" e 112.98; até o vértice 2, de coordenadas N 7159712.13 m e E 671087.69 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:291°25'11.21" e 10.08; até o vértice 3, de coordenadas N 7159715.81 m e E 671078.30 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:23°32'59.60" e 10.09; até o vértice 4, de coordenadas N 7159725.06 m e E 671082.33 m; deste, segue confrontando com quadra 04, com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.11" e 112.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7159768.29 m e E 671186.72 m, encerrando esta descrição.

XXXIX – Travessa Luca:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159718.41 m e E 671207.38 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:157°30'9.11" e 14.00; até o vértice 1, de coordenadas N 7159705.48 m

e E 671212.73 m; deste, segue confrontando com quadra 06, com os seguintes azimute plano e distância:247°30'9.11" e 112.98; até o vértice 2, de coordenadas N 7159662.24 m e E 671108.35 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:292°30'39.10" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159666.03 m e E 671099.20 m; deste, segue confrontando com Rua Dublin, com os seguintes azimute plano e distância:22°30'9.11" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159675.18 m e E 671102.99 m; deste, segue confrontando com quadra 5, com os seguintes azimute plano e distância:67°30'9.11" e 112.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7159718.41 m e E 671207.38 m, encerrando esta descrição.

XL – Travessa Ronda:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159552.07 m e E 670932.01 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:162°13'51.13" e 4.78; até o vértice 1, de coordenadas N 7159547.52 m e E 670933.47 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 52.03; até o vértice 2, de coordenadas N 7159512.67 m e E 670894.83 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:269°08'27.00" e 10.63; até o vértice 3, de coordenadas N 7159512.52 m e E 670884.20 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:6°45'38.61" e 10.63; até o vértice 4, de coordenadas N 7159523.07 m e E 670885.46 m; deste, segue confrontando com quadra 08, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159549.85 m e E 670915.16 m; deste, segue confrontando com Travessa Granada, com os seguintes azimute plano e distância:92°56'47.68" e 9.90; até o vértice 6, de coordenadas N 7159549.35 m e E 670925.04 m; deste, segue confrontando comTravessa Granada , com os seguintes azimute plano e distância:68°38'16.22" e 7.48; até o vértice 0, de coordenadas N 7159552.07 m e E 670932.01 m, encerrando esta descrição.

XLI – Rua Gênova - Trecho 01:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159139.29 m e E 670701.76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:95°12'56.93" e 9.48; até o vértice 1, de coordenadas N 7159138.43 m e E 670711.21 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:182°35'15.69" e 9.88; até o vértice 2, de coordenadas N 7159128.56 m e E 670710.76 m; deste, segue confrontando com quadra 17, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 28.17; até o vértice 3, de coordenadas N 7159109.69 m e E 670689.84 m; deste, segue confrontando com inscrição imobiliária: 014.068.1374, com os seguintes azimute plano e distância:320°07'23.47" e 14.01; até o vértice 4, de coordenadas N 7159120.44 m e E 670680.86 m; deste, segue confrontando com quadra 16, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 28.14; até o vértice 0, de coordenadas N 7159139.29 m e E 670701.76 m, encerrando esta descrição.

XLII – Rua Gênova - Trecho 02:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159175.11 m e E 670741.48 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Estocolmo, com os seguintes azimute plano e

distância:92°57'47.65" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159174.60 m e E 670751.37 m; deste, segue confrontando com Rua Estocolmo, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'17.67" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159164.72 m e E 670750.86 m; deste, segue confrontando com quadra 18, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159137.93 m e E 670721.15 m; deste, segue confrontando com Rua Oslo, com os seguintes azimute plano e distância:272°51'39.18" e 9.96; até o vértice 4, de coordenadas N 7159138.43 m e E 670711.21 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:275°12'56.93" e 9.48; até o vértice 5, de coordenadas N 7159139.29 m e E 670701.76 m; deste, segue confrontando com quadra 16, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 53.49; até o vértice 0, de coordenadas N 7159175.11 m e E 670741.48 m, encerrando esta descrição.

XLIII – Rua Gênova - Trecho 03:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159211.27 m e E 670781.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'33.83" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159210.76 m e E 670791.46 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'31.48" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159200.88 m e E 670790.95 m; deste, segue confrontando com quadra 19, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159174.09 m e E 670761.25 m; deste, segue confrontando com Rua Estocolmo, com os seguintes azimute plano e distância:272°58'19.12" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159174.61 m e E 670751.37 m; deste, segue confrontando com Rua Estocolmo, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'46.16" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159184.49 m e E 670751.88 m; deste, segue confrontando com quadra 15, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159211.27 m e E 670781.58 m, encerrando esta descrição.

XLIV – Rua Gênova - Trecho 04:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159247.43 m e E 670821.67 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'20.55" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159246.92 m e E 670831.56 m; deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'44.76" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159237.04 m e E 670831.05 m; deste, segue confrontando com quadra 20, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159210.25 m e E 670801.35 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'1.49" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159210.76 m e E 670791.46 m; deste, segue confrontando com Rua Varsóvia, com os seguintes azimute plano e distância:2°57'3.85" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159220.65 m e E 670791.97 m; deste, segue confrontando com quadra 14, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159247.43 m e E 670821.67 m, encerrando esta descrição.

XLV – Rua Gênova - Trecho 05:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159283.59 m e E 670861.77 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'25.41" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159283.08 m e E 670871.65 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'39.91" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159273.20 m e E 670871.14 m; deste, segue confrontando com quadra 21, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159246.41 m e E 670841.44 m; deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'14.78" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159246.92 m e E 670831.56 m; deste, segue confrontando com Rua Trento, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'50.57" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159256.81 m e E 670832.07 m; deste, segue confrontando com quadra 13, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159283.59 m e E 670861.77 m, encerrando esta descrição.

XLVI – Rua Gênova - Trecho 06:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159319.75 m e E 670901.86 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.67" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159319.24 m e E 670911.75 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'47.65" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159309.36 m e E 670911.24 m; deste, segue confrontando com quadra 22, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159282.57 m e E 670881.54 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'9.92" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159283.08 m e E 670871.65 m; deste, segue confrontando com Rua Pompéia, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'55.43" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159292.97 m e E 670872.16 m; deste, segue confrontando com quadra 12, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159319.75 m e E 670901.86 m, encerrando esta descrição.

XLVII – Rua Gênova - Trecho 07:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159355.91 m e E 670941.96 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:92°57'17.78" e 9.90; até o vértice 1, de coordenadas N 7159355.40 m e E 670951.84 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'47.77" e 9.90; até o vértice 2, de coordenadas N 7159345.51 m e E 670951.33 m; deste, segue confrontando com quadra 23, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159318.73 m e E 670921.63 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.67" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159319.24 m e E 670911.75 m; deste, segue confrontando com Rua Nice, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'47.68" e 9.90; até o vértice 5, de coordenadas N 7159329.13 m e E 670912.26 m; deste, segue confrontando com quadra 11, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159355.91 m e E 670941.96 m, encerrando esta descrição.

XLVIII – Rua Gênova - Trecho 08:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159392.23 m e E 670992.68 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:186°46'38.38" e 10.63; até o vértice 1, de coordenadas N 7159381.67 m e E 670991.43 m; deste, segue confrontando com quadra 24, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 2, de coordenadas N 7159354.89 m e E 670961.73 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:272°57'17.55" e 9.90; até o vértice 3, de coordenadas N 7159355.40 m e E 670951.84 m; deste, segue confrontando com Rua Rotterdam, com os seguintes azimute plano e distância:2°56'47.57" e 9.90; até o vértice 4, de coordenadas N 7159365.28 m e E 670952.35 m; deste, segue confrontando com quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 39.99; até o vértice 5, de coordenadas N 7159392.07 m e E 670982.05 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:89°08'27.32" e 10.63; até o vértice 0, de coordenadas N 7159392.23 m e E 670992.68 m, encerrando esta descrição.

XLIX – Rua Gênova - Trecho 09:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159430.24 m e E 671024.38 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:97°29'13.90" e 9.25; até o vértice 1, de coordenadas N 7159429.03 m e E 671033.54 m; deste, segue confrontando com Travessa Cidade do Porto, com os seguintes azimute plano e distância:183°06'0.81" e 9.87; até o vértice 2, de coordenadas N 7159419.17 m e E 671033.01 m; deste, segue confrontando com quadra 25, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159392.39 m e E 671003.31 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:269°08'27.01" e 10.63; até o vértice 4, de coordenadas N 7159392.23 m e E 670992.68 m; deste, segue confrontando com Rua Manchester, com os seguintes azimute plano e distância:6°45'38.62" e 10.63; até o vértice 5, de coordenadas N 7159402.78 m e E 670993.93 m; deste, segue confrontando com quadra 09, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 40.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159430.24 m e E 671024.38 m, encerrando esta descrição.

L – Rua Gênova - Trecho 10:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159466.40 m e E 671064.47 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:97°37'6.61" e 9.27; até o vértice 1, de coordenadas N 7159465.17 m e E 671073.66 m; deste, segue confrontando com Travessa Ceuta, com os seguintes azimute plano e distância:183°14'6.71" e 9.85; até o vértice 2, de coordenadas N 7159455.33 m e E 671073.10 m; deste, segue confrontando com quadra 26, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159428.55 m e E 671043.40 m; deste, segue confrontando com Travessa Cidade do Porto, com os seguintes azimute plano e distância:272°49'5.78" e 9.87; até o vértice 4, de coordenadas N 7159429.03 m e E 671033.54 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:277°29'13.90" e 9.25; até o vértice 5, de coordenadas N 7159430.24 m e E 671024.38 m; deste, segue confrontando com quadra 09, com os

seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 53.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159466.40 m e E 671064.47 m, encerrando esta descrição.

LI – Rua Gênova - Trecho 11:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159502.56 m e E 671104.57 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:97°41'1.60" e 9.30; até o vértice 1, de coordenadas N 7159501.31 m e E 671113.79 m; deste, segue confrontando com Travessa Cidade Real, com os seguintes azimute plano e distância:183°25'39.52" e 9.84; até o vértice 2, de coordenadas N 7159491.49 m e E 671113.20 m; deste, segue confrontando com quadra 27, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 3, de coordenadas N 7159464.71 m e E 671083.50 m; deste, segue confrontando com Travessa Ceuta, com os seguintes azimute plano e distância:272°40'59.93" e 9.85; até o vértice 4, de coordenadas N 7159465.17 m e E 671073.66 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:277°37'6.61" e 9.27; até o vértice 5, de coordenadas N 7159466.40 m e E 671064.47 m; deste, segue confrontando com quadra 09, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 53.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159502.56 m e E 671104.57 m, encerrando esta descrição.

LII – Rua Gênova - Trecho 12:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7159547.42 m e E 671154.32 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Ruas Las Palmas, com os seguintes azimute plano e distância:182°57'17.67" e 19.80; até o vértice 1, de coordenadas N 7159527.65 m e E 671153.30 m; deste, segue confrontando com quadra 28, com os seguintes azimute plano e distância:227°57'17.67" e 39.99; até o vértice 2, de coordenadas N 7159500.87 m e E 671123.60 m; deste, segue confrontando com Travessa Cidade Real, com os seguintes azimute plano e distância:272°36'16.67" e 9.82; até o vértice 3, de coordenadas N 7159501.31 m e E 671113.79 m; deste, segue confrontando com Rua Gênova, com os seguintes azimute plano e distância:277°41'1.60" e 9.30; até o vértice 4, de coordenadas N 7159502.56 m e E 671104.57 m; deste, segue confrontando com quadra 9 e inscrição imobiliaria: 014.011.0620, com os seguintes azimute plano e distância:47°57'17.67" e 66.99; até o vértice 0, de coordenadas N 7159547.42 m e E 671154.32 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração dos trechos das novas ruas e travessas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 007/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 007/2020, que denomina ruas e travessas do Loteamento denominado 'Bosque Santo Antônio' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica

O presente projeto de lei é fruto de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Urbanismo para conferir nome a ruas e travessas do denominado Loteamento Bosque Santo Antônio.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 ABR 2020

10 h 29

Protocolo 075

PROJETO DE LEI N.º 008/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no valor que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício corrente, o crédito adicional especial no valor de R$ 4.417,40 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais, quarenta centavos) a seguir especificado:

13 – FAZPREV
01 – FAZPREV
04.122.0013.2.045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV
3190.94 0001 Indenizações Trabalhistas R$ 4.417,40

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV
01 – FAZPREV
04.122.0013.2045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV
3390.30 0001 Material de Consumo R$ 4.417,40

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal n. 1337/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 008/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 008/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no valor que especifica.

Tendo em vista a falta de inclusão do elemento de despesa e previsão para o Orçamento 2020, referente pagamento do Auxilio Saúde, em elemento de Despesa 3.1.90.94.00.00 (Indenizações Trabalhistas), ao que fazem jus os servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, ao retroativo de 10 (dez) meses, a criação desse mesmo elemento de despesa, alterando a LOA 2020.

Em face do cumprimento à Lei, faz-se urgente e imprescindível a adequação do orçamento da previdência municipal, e assim pagar retroativamente a pendência junto aos servidores dessa entidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 009/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no valor que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício corrente, o crédito adicional especial, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a seguir especificado:

13 – FAZPREV
01 – FAZPREV
09.271.0011.1.005 – Construção da Sede do FAZPREV
4490.51 3001 Obras e Instalações R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro, apurado em 31/12/2019, como segue:

Fonte 3001 Recurso Livre – Descentralizado R$ 1.500.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
22 ABR 2020
10 h 30
Protocolo 277

PROJETO DE LEI N° 009/2020.
DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 009/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no valor que especifica.

Tendo em vista o início da fase de construção, da sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, faz-se necessário a suplementação no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 (obras e instalações), no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para cobertura de despesa, oriundo de Superavit Financeiro, apurado em 31/12/2019. Assim, adequando a PPA 2018-2021, LDO 2020 à LOA 2020.

Em face do cumprimento à Lei, faz-se urgente e imprescindível a adequação do orçamento da previdência municipal, e assim pagar retroativamente a pendência junto aos servidores dessa entidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 010/2020.
DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação dos artigos 1.º e 3.º da Lei Municipal n. 501, de 17 de outubro de 2007, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 501, de 17 de outubro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e dar suporte financeiro à Política Municipal de Habitação, com a finalidade de administrar e aplicar os recursos financeiros, instituídos nesta Lei, que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

(...)".

Art. 2º. Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 501, de 17 de outubro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS terá como gestor o Secretario Municipal de Habitação.

(...)".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
22 ABR 2020
10 h 32
Protocolo 279

PROJETO DE LEI N.º 010/2020.
DE 14 DE ABRIL DE 2020.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 010/2020, o qual altera a redação dos artigos 1.º e 3.º da Lei Municipal n. 501, de 17 de outubro de 2007, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei é oriudo da constatação proveniente do processo administrativo eletrônico n. 45.854/2019 através do qual a Secretaria Municipal de Habitação solicita ajuste textual – de nomenclatura – no atinente a Lei Municipal n. 501/2007, tendo em vista que tal legislação tem como enfoque o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. Contudo, conforme a atual legislação a gerência do FMHIS permanece na competência da extinta Secretaria Municipal de Ação Social e Relações de Trabalho.

Assim sendo, para que a Secretaria Municipal de Habitação possa atuar de forma plena no âmbito de suas atribuições faz-se necessário tais ajustes na legislação supra mencionada.

Informe-se, ainda, que a presente proposta de alteração legislativa não acarrata impacto financeiro e orçamentário.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 011/2020
De 23 de Abril de 2020

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.100.235,05 (Hum milhão cem mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.100.235,05 (Hum milhão cem mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde
10.122.0003.2.148-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA 1.100.235,05

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na fonte abaixo relacionada, no valor de R$ 1.100.235,05 (Hum milhão cem mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 494 1.100.235,05

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 23 de Abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
24 ABR 2020
09 h 52
Protocolo 232

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 011/2020
De 23 de Abril de 2020

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 011/2020, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.100.235,05.

Trata o presente Projeto de Lei, da Suplementação de Dotação Orçamentária para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, em combate a Pandemia Covid 19, descritos no artigo 1º.

O orçamento aberto em seu artigo 1º, possui a abertura orçamentária, decorrente do excesso de arrecadação descrito no artigo 4° do presente projeto (Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços), conforme solicitado através do Fly Protocolo 16065/2020, número único para consulta 7Q7.EP0.592-15. Que refere se ao Repasse que o Fundo Nacional de Saúde realizou aos Municípios, conforme instrução do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Sendo tais recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência COVID19.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CONASEMS
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE



COVID19
E AGORA OLGA, O QUE EU FAÇO?
Orçamento e Planejamento

Desde a Portaria GAB/MS nº 188 de 3/fev/20 que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus, muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas.

Quais são as principais normas até o momento?

- Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/20 - Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/20.
- Medida Provisória nº 924, de 13/3/20 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R$5 bilhões.
- Medida Provisória n. 940, de 02/04/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9 bilhões
- Medida Provisória n. 941, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 2.113.789.466,00.
- Portarias do Ministério da Saúde.

Transferências Federais – Exclusivamente para execução COVID19

A União vem editando Medidas Provisórias onde abre créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19.

Para viabilizar a transferência destes recursos foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Alguns repasses do MS já estão sendo feitos por em meio desta Funcional Programática:

Portaria nº 395 de 16/mar/20 - Repassa a Estados e Municípios R$424 milhões. Grande parte deste recurso ficou retido nos Fundos Estaduais, Porém a Portaria nº 480, 23/03/20 realiza mais uma leva de recursos direcionados ao Municípios.

PORTARIA Nº 414 de 20/mar/20 - Possibilita a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico da iniciativa privada. Serão até 2.540 leitos com custeio por até 90 dias a uma diária de R$ 800,00. Operacionalizada pela Portaria nº 237 de 24/03/2020.

Portaria nº 430 de 20/mar/20 - Incentivo financeiro excepcional e temporário destinado às unidades que estenderem o horário de atendimento, nos moldes do Saúde na Hora. USF ou UBS deve cumprir o horário de funcionamento mínimo de 60 ou 75 horas semanais, recebendo valores mensais que vão de R$ 15.000,00 a R$ 30.000,00.

Portaria nº 480 de 25/mar/20 - Repassa a Estados e Municípios R$ 600 milhões, com a garantia de no mínimo R$ 2,00 per capita para municípios alcançando até R$ 5,00 per capita nos municípios de grande porte. Operacionalizada pela Portaria 237 de 20/03/20 e Portaria nº 245 de 24/03/20.

Portaria nº 561 de 26/mar/20 - Possibilita a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos. Valor mês por hospital que varia de R$186 mil para hospitais com 31 leitos a R$294 mil para aqueles com 49 leitos. Operacionalizada pela Portaria 237 de 20/03/20 e Portaria nº 245 de 24/03/20.

Portaria nº 568 - 26/mar/20 - Possibilita a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva. O custeio será por até 90 dias a uma diária de R$ 800,00. Operacionalizada pela Portaria nº 237 de 24/03/2020.

As Portarias acima já estão disponíveis no site do Conasems assim como estarão as próximas quando publicadas.

Mas como devo agir em relação ao meu orçamento?

Os valores repassados pelo MS no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**, até o momento, foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CusteioSUS, Grupo: Coronavírus COVID-19 e devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.

Para isso será necessário a alteração dos orçamentos informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas. Diante da abertura desses créditos extraordinários feita por meio de Decreto Municipal, recomendamos a criação de uma ação orçamentária específica para a execução destes recursos. Entretanto, de imediato, a gestão municipal deverá comunicar à Câmara de Vereadores sobre a abertura desses créditos extraordinários.

No tocante à natureza da receita, os recursos deverão ser classificados a título de Transferências da União na conta contábil 1.7.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo) conforme disposição do rol de contas do Ementário da Receita da Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo da Ação: Atividade

Origem: Transferência fundo a fundo da União

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Base Legal: Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020.

Produto: Ação realizada

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde de xxxx

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

CONASEMS
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Sugestão de Funcional Programática a ser criada:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral (recomendada)

Programa: xxxx -

Ação: xxx - Enfrentamento da Emergência COVID19

- Fonte Municipal: R$ xxx
- Fonte Estadual: R$ xxx
- Fonte Federal: R$ xxxx

Recomendamos que todos os recursos destinados por meio de Portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500, sejam alocados na ação orçamentária criada para as ações de enfrentamento da COVID-19.

Vale destacar que a criação desta ação orçamentária no município também será útil para inclusão de outros recursos como os estaduais, e mesmo de recursos municipais, voltados ao enfrentamento da COVID-19. A utilização desses recursos deve ser embasada sempre em um processo de planejamento permanente e pela transparência de sua utilização, em consonância com o plano de contingência municipal (caso tiver), regional e estadual.

Vale destacar ainda que o uso do recurso transferido é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento ao COVID-19 bastando classificar corretamente no respectivo orçamento.

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto nas citadas Portarias será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Brasília, 03 de abril de 2020.

Assessoria Técnica
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 03
Protocolo 247

PROJETO DE LEI Nº 028/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do oferecimento de cardápios em braile e fonte ampliada nos bares, lanchonetes, hotéis, restaurantes e afins no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização de cardápios impressos em braile e fonte ampliada em todos os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches como: hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e afins, com intuito de facilitar a consulta de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Os cardápios deverão estar expostos em local de fácil acesso para o portador de deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome dos pratos, relação de bebidas e sobremesas, outros produtos oferecidos e seus respectivos preços.

Art. 3º Os cardápios em braile e fonte Ampliada deverão conter os mesmos produtos comercializados nos cardápios à tinta e atualizados com os mesmos produtos e serviços oferecidos por este último.

Art. 4º Caberá à Secretaria competente, a orientação normativa para a implementação e fiscalização da lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, se realizará através de dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária é norma constitucional e está prevista no artigo 203, item IV, da Carta Magna Brasileira.

Nos dias atuais, freqüentar um restaurante ou um bar é mais que uma opção de lazer, é uma atividade constante de quem trabalha fora e faz suas refeições fora de casa.

A oferta de um cardápio em braile e fonte ampliada é um ato de cidadania e respeito às pessoas com deficiência visual baixa visão ou visão subnormal.

A inserção social não se baseia apenas na colocação profissional do cidadão portador de necessidades especiais, é também facilitar sua independência e autonomia, tão necessárias no dia-a-dia de qualquer cidadão.

O cardápio em braile e fonte ampliada é muito útil para quem não enxerga ou visão subnormal. Mais importante ainda será para estabelecimento saber atender o deficiente de forma adequada.

Por outro lado, todo grande empresário sabe que, investir em acessibilidade torna seu estabelecimento mais rentável, O Mc Donald's, o Fran's Café, o restaurante Barbacoa, o restaurante Spoleto e vários outros estabelecimentos oferecem cardápios em braile para melhor atender a pessoa com deficiência visual, nada mais justo que todos os estabelecimentos do nosso município também o façam.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 03
Protocolo 248

PROJETO DE LEI Nº 029/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para animais do Município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2° - Caberá ao Município de Fazenda Rio Grande, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para animais fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3° - Fica proibida a comercialização dos alimentos e Utensílios doados e coletados pelo Banco de Ração.

Art. 4° - São finalidades do Banco de Ração do Fazenda Rio Grande: I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.
II - As entidades que promovem a distribuição de ração e utensílios deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa;
III - Os utensílios mencionados no artigo 1º caput, compreende móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos. Parágrafo Único - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades

descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o poder municipal.

Art. 5° - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6° - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar uma lei em que esteja regulamentada o Banco de Ração e Utensílios para animais de diversas espécies, contribuindo desta forma para evitar o desperdício e ainda auxiliar as entidades que se destinam a cuidar dos animais abandonados. Sabemos que nossa cidade há uma quantidade considerada de cães, gatos que são abandonados por seus donos nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes por entidades e famílias de baixa renda para criação, acarretando com este gesto gastos expressivos e, este projeto vem contribuir com estas entidades que também faz o recolhimento destes animais e encaminha para o local adequado, para cuidados e alimentação.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 04
Protocolo 249

PROJETO DE LEI Nº 030/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Fazenda Rio Grande, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes."

Parágrafo único. A ordem cronológica, mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterada nas ocorrências de procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente, bem como, por determinação judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e

III - relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5º Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde em Fazenda Rio Grande que aguardam consultas, exames e cirurgias. Com a divulgação da respectiva lista será possível acompanhar diariamente os encaminhamentos realizados e a listagem atualizada dos pacientes que esperam por procedimentos médicos.

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da administração pública mostra comprometimento da Prefeitura Municipal com o cidadão Fazendense.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 31/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

23 ABR 2020

14 h 46

Protocolo 284

"Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas "Sem Experiência" nas empresas prestadoras de serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, assim como nas Concessionárias e Permissionárias de Serviços públicos municipais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada ao primeiro emprego, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas laborais nas empresas prestadoras de serviço ao Município de Fazenda Rio Grande, assim como, nas Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Considera-se como "Sem Experiência" as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independente da idade.

Art. 2º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no caput do artigo 1º as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por jovens com idade entre 18 e 24 anos.

Art. 3º As empresas citadas no artigo 1º deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo relatório semestral que demonstre o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei não se aplica à Administração Pública Direta, assim como às Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista ou qualquer outro órgão de natureza pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

Todo jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. Essa tarefa, no entanto, raramente é fácil. A maioria das vagas de emprego vem acompanhada do aviso: exige-se experiência. O jovem, entretanto, sofre com este pré-requisito.
Propõe-se com a apresentação deste Projeto de Lei, determinar que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das empresas prestadoras de serviços do município de Fazenda Rio Grande, sejam destinadas ao primeiro emprego.
O objetivo deste projeto de lei é promover a inclusão social de jovens por meio do mercado de trabalho. É através do trabalho que ajudamos os jovens a obterem autonomia e emancipação.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI Nº 32/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

23 ABR 2020
14 h 46
Protocolo 285

"Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Este projeto tem por finalidade principal dar apoio aos alunos do ensino médio, tendo como diretrizes o seguinte:

I – Incentivo e motivação à continuidade dos estudos após a conclusão do ensino médio;

II – Orientar os estudantes sobre os principais aspectos técnicos e práticos das profissões;

III – Auxiliar na escolha da carreira estudantil e profissional de forma mais fundamentada, evitando o ingresso em um curso superior em uma área que não atenda às suas expectativas.

IV – Proporcionar informações que possibilite o aluno a realizar vestibular para um curso superior que atenda o seu interesse.

Art. 3º A Feira das Profissões acontecerá na data estipulada pela Secretaria competente e será destinada para alunos que freqüentam o 2º e 3º ano do ensino médio.

Art. 4º A Feira das Profissões poderá ser efetuada através de parcerias do Poder Público com as instituições de ensino, públicas ou privadas, associações de pais e alunos e/ou congêneres, além de entidades da sociedade civil organizada que demonstrarem interesse, cuja participação, tanto dos entes públicos, como dos privados, é facultativa.

Parágrafo único. Cada participante interessado indicará 01 (um) representante para a comissão organizadora.

Art. 5º A comissão organizadora buscará parceria com profissionais do município, vinculados às principais áreas de atuação em nossa região, os quais participarão voluntariamente da Feira das Profissões, trazendo informações relevantes sobre o curso

superior vinculado à sua área de sua atuação, como a realidade prática da profissão e os frutos que ela proporciona, orientando uma escolha mais segura.

§ 1º. Preferencialmente serão incluídas na programação palestras com profissionais das principais áreas de atuação, ou seja, aquelas que existe uma procura maior nas universidades da nossa região, entre elas: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Farmácia, Odontologia, Medicina, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, e outros;

§ 2º. Caso seja possível, quando for elaborada a programação da Feira das Profissões, poderão ser incluídas palestras com profissionais de outras áreas que não foram citadas.

Art. 6º A organização da programação e a seleção dos profissionais voluntários será realizada com antecedência pela comissão organizadora e ocorrerá da seguinte forma:

I – Na primeira definida a comissão elaborará um edital de chamamento, o qual deverá ser amplamente divulgado, para que os profissionais interessados em participar do programa possam fornecer seus dados em tempo apropriado para organização dos trabalhos;

II – Havendo mais interessados para alguma área específica, a comissão incluirá os interessados alternadamente na programação e, no caso de haverem profissionais excedentes será realizado sorteio para escolher os profissionais que participarão da Feira das Profissões;

III – Não havendo a manifestação de interessados para alguma área específica, a comissão organizadora poderá deliberar sobre convites à profissionais da referida área;

Art. 6º. Durante o evento, cada profissional terá um tempo estipulado, não excedente à hora-aula, para trazer informações que possam contribuir para as finalidades do artigo 2º desta Lei.

Art. 7º É vedado aos participantes utilizarem a Feira das Profissões com finalidade de propaganda comercial, político-partidária, ou outras que não atendam às finalidades do programa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação da Feira as Profissões, uma vez que o estudante quando ingressa no ensino médio, se depara com um período que pode ser denominado como um "divisor de águas" em sua vida, período em que possivelmente começará a se preocupar com seu futuro, especialmente no que se refere à área estudantil e profissional.

Nessa fase muitos estudantes começam a pensar em qual faculdade irão fazer e com tantas opções disponíveis nas universidades o aluno geralmente se depara com uma grande dúvida sobre o seu futuro.

A Feira das Profissões tem por finalidade, dar apoio à decisão sobre a continuidade dos estudos após a conclusão do ensino médio, orientando os alunos sobre os principais aspectos das profissões mais procuradas e disponibilizadas pelas universidades em nossa região.

A realização anual desse trabalho, além de incentivar o estudante a ingressar em um curso superior, favorecerá para que, quando a pessoa faça um vestibular, já na primeira vez o realize em uma área que proporcione uma escolha adequada aos seus interesses.

Por meio da participação na feira, espera-se que as informações adquiridas pelos estudantes, venham ajuda-los a tornar a escolha de carreira estudantil e profissional mais fundamentada, evitando o ingresso em um curso superior em uma área que não atenda às suas expectativas, situação que poderá frustrá-lo e levá-lo a perder tempo, recurso financeiro e até mesmo o interesse em dar continuidade aos estudos.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 33/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

23 ABR 2020

17 h 46
Protocolo 286

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado hum ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

JUSTIFICATIVA

Sabendo que nem todas as pessoas são sensíveis a questões como na Lei mencionada, necessitamos criar medidas efetivas para garantir que sejam direitos adquiridos e realmente praticados para amenizar os sofrimentos dos seres humanos que infelizmente possuem tais restrições de saúde.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2020

Ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Miranda de Oliveira Júnior, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira e Paulo Eduardo Dos Santos. Com ausência justificada dos vereadores Marco Antônio Marcondes Silva, José Vicente Tuzi, Luiz Sergio Claudino, e Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 6ª Sessão Ordinária do 4° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 06 de abril de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Expediente do dia:*** Projeto de Lei 005/2020 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Autoriza a abertura no orçamento geral da Câmara Municipal, para o exercício de 2020, o valor de R$ 2.215.628,70 (Dois milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme especifica". Projeto de Lei 023/2020 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Torna proibido no âmbito municipal o uso de recursos oriundos do fundo partidário para campanha eleitoral e determina o remanejamento desses recursos à saúde publica para combate da pandemia do coronavírus". Ofício de autoria do Vereador Rafael Campaner: À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Ilustríssimo Senhor Presidente Júlio César Ferreira de Lima Theodoro Eu, Rafael Nunes Campaner, venho através deste, para que surta os efeitos legais, formalizar a Vossa Excelência que, no dia 27 de março de 2020, através do decreto municipal n°5172/2020, me desliguei do cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande. Desta feita, venho requerer a investidura ao cargo de vereador pelo Partido Social Cristão - PSC. Sendo o que apresento para o momento, reitero votos de estima e apreço. Atenciosamente, Rafael Nunes Campaner, Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2020 Ofício nº 001/2020, Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020, Prezado, Eu Luiz Sergio Claudino, inscrito no CPF sob o nº 797.365.359-04, residente na Rua João Quirino Leal, n.º 1065, Veneza, em Fazenda Rio Grande, Paraná, venho por meio desta comunicar a Mesa Diretiva a minha desfiliação do PSC - Partido Social Cristão e a filiação no PSL - Partido Social Liberal, com fundamento na Lei nº 13.165/2015, que garantiu aos detentores de mandato eletivo em cargos proporcionais a possibilidade de trocar de partido nos 30 (trinta) dias anteriores ao último prazo para filiação. O intervalo para mudança de legenda também encontra respaldo no artigo 22-A, inciso III da Lei nº 9.096/1995 — Lei dos Partidos Políticos - e na Resolução TSE nº 23.606/2019, que trata do Calendário Eleitoral de 2020. Desta maneira,

conforme respaldado pelas legislações supramencionadas, nesse período é possível a troca de partido sem correr o risco de perder o mandato por infidelidade partidária. Sem mais para o momento destaco meus votos de elevada estima e consideração. Oficio 002/2020 Prezados, Eu José Miranda De Oliveira Junior, inscrito no CPF sob nº 553.890.909.34 residente na Rua Paranavaí nº23 Bairro Estados, em Fazenda Rio Grande, Paraná, venho por meio desta comunicar a Mesa Diretiva a minha desfiliação do PPS (Partido Popular Socialista) atual Cidadania e a filiação no PSL (Partido Social Liberal) com fundamento na lei nº 13.165/2015 que garante aos detentores de mandato eletivo em cargos proporcionais a possibilidade de trocar de partido nos 30 (trinta) dias anteriores ao ultimo prazo para filiação. O intervalo para mudança de legenda também encontra respaldo no artigo 22-A, inciso III da lei n°29.096/2015 - Lei dos Partidos Políticos - e na Resolução TSE N223.606/2019, que trata do calendário Eleitoral de 2020. Desta maneira, conforme respaldado pelas legislações supramencionadas, nesse período é possível a troca de partido sem corre o risco de perder o mandato por infidelidade partidária. Sem mais para o momento destaco meus votos de elevada estima e consideração. José Miranda de Oliveira Junior Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2020. Ofício nº 003/2020 Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020 Prezado, Eu Julio Cesar Ferreira De Lima Theodoro, inscrito no CPF sob o nº 021.944.289-41, residente na Rua São Luiz, n.º 15, Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Paraná, venho por meio desta comunicar a Mesa Diretiva a minha desfiliação do PP — Partido Progressista e a filiação no PRTB — Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, com fundamento na Lei nº 13.165/2015, que garantiu aos detentores de mandato eletivo em cargos proporcionais a possibilidade de trocar de partido nos 30 (trinta) dias anteriores ao último prazo para filiação. O intervalo para mudança de legenda também encontra respaldo no artigo 22-A, inciso III da Lei nº 9.096/1995 — Lei dos Partidos Políticos — e na Resolução TSE nº 23.606/2019, que trata do Calendário Eleitoral de 2020. Desta maneira, conforme respaldado pelas legislações supramencionadas, nesse período é possível a troca de partido sem correr o risco de perder o mandato por infidelidade partidária. Sem mais para o momento destaco meus votos de elevada estima e consideração. Ofício nº 003/2020 Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2020 Prezado, Por intermédio deste eu João Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 723.194.709-30, residente na Rua Castanheira, nº 394, Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, Paraná, venho comunicar a Mesa Diretiva a minha desfiliação do PMN - Partido da Mobilização Nacional e a filiação no Partido Cidadania, com fundamento na Lei nº 13.165/2015, que garantiu aos detentores de mandato eletivo em cargos proporcionais a possibilidade de trocar de partido nos 30 (trinta) dias anteriores ao último prazo para filiação. O intervalo para mudança de legenda também encontra respaldo no artigo 22-A, inciso III da Lei nº 9.096/1995 — Lei dos Partidos Políticos — e na Resolução TSE nº 23.606/2019, que trata do Calendário Eleitoral de 2020. Desta maneira, conforme respaldado pelas legislações supramencionadas, nesse período é possível a troca de partido sem correr o risco de perder o mandato por infidelidade partidária. Certo de Vossa especial atenção, ensejo meus elevados votos de estima e

consideração. Atenciosamente, João Batista de Oliveira. Ofício nº 07/2020 Prezado Senhor Presidente, Por meio deste ofício comunico formalmente a minha desfiliação do Partido Solidariedade a partir de 01 de abril de 2020. Outrossim, aproveito o ensejo para comunicar oficialmente minha filiação ao Partido Avante neste período de janela da transferência partidária, sem prejuízo ao exercício de meu mandato. Desta forma, cumprindo com as formalidades legais e reputando-se a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande regularmente comunicada, solicito as alterações de praxe nas designações parlamentares deste Vereador. João Milani Filho, Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2020. Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020. Ofício 006/2020 da ACINFAZ: Excelentíssimo senhor Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR Rua Jacarandá, 300 - Nações Senhor Prefeito, Nosso país vive um cenário raro, não visto ainda por muitos brasileiros. O avanço desta doença, o Covid-19, denominada de novo coronavirus, está abalando os pilares de forças econômicas sólidas, como os países europeus, que ainda amargam vários tipos de sentimentos. E em nosso município, ainda com os cuidados tomados com competência pelo Executivo Municipal e outros poderes, embora controlado, já começamos a sentir os efeitos, principalmente no setor produtivo, força motriz de sustentação de nossa economia. Logo, considerando que já houve apresentação de projeto de Lei, na esfera estadual, acerca da proibição do corte dos serviços de energia elétrica, água e gás no Estado do Paraná, durante o período de 180 dias, entre outros benefícios, e; considerando que o Governo Federal também está tomando medidas para compensação de prejuízos entre vários pacotes, elencamos alguns pontos que consideramos como pronto auxilio dentro de nosso município ao setor produtivo local, para amenizar os efeitos que possam vir ser gerados, em detrimento desta pandemia. Diante disso, o presente tem por objetivo sugerir: 1. A prorrogação do inicio da cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); 2. À prorrogação de maior prazo possível para cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS); 3. À prorrogação de prazo para pagamento da taxa de renovação de alvará de funcionamento. Desta forma, sugerimos que sejam avaliadas estas demandas, que são trazidas a nossa entidade pelos nossos associados, onde a ACINFAZ, tem sido a voz representante dos setores econômicos de Fazenda Rio Grande, ocasião, em que permanecemos à disposição para contribuir no que estiver ao nosso alcance, para juntos vencermos este momento delicado em que estamos atravessando. Sendo o que apresenta para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar sentimentos de consideração e respeito. Atenciosamente, Gastão Fabiano Gonchorovski. Com encaminhamentos ao Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, vereador Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro. ***Leitura das indicações:*** Indicação n°057/2020 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie com a máxima urgência a pavimentação asfáltica da Rua Silvano José Baldan, localizada no Bairro Iguaçu neste município". Indicação n°058/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro "Indica que seja um ofício ao Executivo Municipal para que o mesmo

através da secretaria competente que seja feita campanha de divulgação de combate a dengue e outras doenças que vem aumentando como indica na SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para prevenir surtos e pandemias". Indicação n°060/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, que se realize a regulamentação e implantação de saneamento, esgotos e mobilidade urbana, localizado na Rua Sapucaia, próximo ao número 635, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande -PR". Indicação n°061/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a roçada, entre os números 614 ao 492 na Rua Abacateiro e também o assoreamento do córrego entre as Ruas Pessegueiro e Abacateiro no Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Indicação n°062/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize o patrolamento e ensaibramento da Rua Santa Bernadete, no trecho compreendido entre a Rua Jaguariaíva e a Avenida Santo Hilário de Pottier, bem como a implantação de uma lombada, em frente ao número 169 da Rua Santa Bernadete, localizadas no Jardim Suzuki, no Bairro Santa Terezinha, neste município". ***Leitura dos Requerimentos:*** Requerimento n°052/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, envie a esta Casa de Leis informações acerca do projeto urbanístico da Avenida Brasil, igualmente sobre a construção das calçadas que estão sendo realizadas entre a Rua Jacarandá e Avenida Araucárias, como: 1º Existe projeto urbanístico para ampliação das faixas destinadas ao fluxo de veículos da Avenida Brasil; 2º No caso de negativa qual o prazo para elaboração do projeto, licitação e início das obras; 3º No caso positivo do 1º item supracitado, por qual razão as calçadas não estão sendo construídas até o limite das edificações, visando a futura ampliação da via e possível construção de áreas de estacionamento?". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°053/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro "Requer a Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, que seja enviado ofício para a SANEPAR, solicitando informações acerca de possíveis investimentos em nova estação de captação de água/reservatório para abastecimento do município de Fazenda Rio Grande. Além disso, a possibilidade de instalação de nova Estação de Tratamento de Esgoto — Estação De Tratamento De Esgoto". Requerimento em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** É um pedido recorrente e muitas das vezes é usado até de forma política, porém, enquanto Município temos de cobrar do Governo Estadual uma postura de responsabilidade tendo em vista que o Governo Estadual tem acompanhado o desenvolvimento de Fazenda Rio Grande e auxiliado em algumas situações, outras desde o mandato passado não foram atendidas, já fizemos este pedido, assim como de um hospital regional, que aumente a capacidade de captação de água em nosso Município que vem crescendo e o Governo Estadual que ajudou a indicar grandes

indústrias a virem e essas grandes indústrias também precisam ter infraestrutura água, esgoto, gás, pavimentação, fizemos uma grande pavimentação até São José dos Pinhais e tantos outros. Tendo em vista o crescimento, logística, Fazenda Rio Grande será um dos maiores polos de desenvolvimento do Estado nos próximos anos e nós precisamos que a SANEPAR também caminhe a passos largos, que possa nos ajudar fazendo os investimentos necessários na infraestrutura, assim como energia elétrica, correios. Fazenda Rio Grande há 20 anos vem crescendo de forma demasiada, houve um grande número de empresas se instalando e já passou da hora do Governo Estadual assumir seus compromissos e ajudar. Como é o caso das escolas estaduais que há muitos anos não é construída uma sala de aula em colégio estadual no Município de Fazenda Rio Grande e temos que cobrar para melhorar a infraestrutura de serviços em Fazenda Rio Grande. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Fiz um Projeto de Lei que a Prefeitura de Fazenda Rio Grande está cadastrada, das caixas d'água de pessoas carentes de 500l, com a falta de água e rodízio, a escassez tem sido frequente, quem não tem caixa d'água ficará sem água e o Projeto de Lei a Prefeitura está colocando em prática, tem que divulgar isso, eles dão a caixa d'água e dão o valor para instalação. Mandirituba já fez, seu requerimento é de grande importância, precisamos ampliar a rede de esgoto, água, tivemos melhorias, mas precisamos de mais, e quando fala da pavimentação asfáltica com São José dos Pinhais falta o Prefeito honrar o compromisso que teve uns 500m que ficou sem asfalto. E a respeito das escolas, estamos desde 2017 em cobrança constante, foram cedidos três terrenos. O ex-deputado Osmar Bertoldi conseguiu uma verba federal para construção de uma escola, foi feito fotos de secretários, Prefeito, pura politicagem. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Realmente temos uma dificuldade muito grande com água, reservatório e afins. Ressalto que com relação à escola que através do deputado Gilson, o Governo Estadual está mandando verba, inclusive em processo de licitação, um pedido que fiz nessa Casa, foi feito a ponte com o deputado e chegou à Casa Civil, assinamos junto e está vindo uma verba para o colégio Lindamir e também para o Lucy Requião, situações que chegou para mim, o trâmite já evoluiu. Criticamos mas também fazemos elogios. Havia a necessidade, o Lindamir é um dos colégios estaduais que não tem quadra. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Chegou também no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira para fazer salas de aula, mas não tem o que fazer, não tem espaço. Essa questão das quadras cobertas , o Lindamir vem em uma luta já de mais de dez anos. O Bayard também, mas através da Apmf fez por conta. O requerimento continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Na realidade devemos ter um plano municipal de saneamento na cidade que deveria estar sendo realizado e precisamos, colocaram os planos e tem que ser cumpridos e tem que ser também acompanhados, então realmente gostaria muito que o Presidente se tiver resposta que por favor compartilhasse conosco, nós já temos muitos requerimentos aqui da SANEPAR, muitas cobranças né, em relação ao plano municipal de saneamento, e muito importante e muitas deficiências ainda né.

Olha o preço da nossa água em Fazenda Rio Grande, realmente nós temos sentido na pele e quantos bairros, quantos lugares a falta de água infelizmente não é resolvida, nós temos aqui o Juscelino que bate bastante em cima disso, então temos assim nós todos nesta Câmara aqui reclamado e pedido realmente pra que seja acompanhado, mas hoje tem que cobrar realmente aqui da parte da gestão, é esse acompanhamento. Quando acontecem situações, matérias aonde realmente nós temos quanto também, hoje nos vemos aqui na cidade, que são coisas que é dito que não é possível, e nós conseguimos ver que é possível. Tem coisas que nós falamos aqui a importância, a nossa briga aqui, a nossa luta aqui, pra que realmente tenhamos estrutura. Pra podermos enfrentar qualquer tipo de situação. Hoje nós vemos muita saúde pública que é possível, a importante que tudo isso tem na nossa cidade, da mesma forma que falamos da educação, das salas de aula, estrutura realmente que temos de ter, mas o saneamento é essencial para a saúde. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°055/2020 de iniciativa do Vereador João Milani Filho "Requer seja expedido ofício a Poder Executivo Municipal, para que o mesmo através dos órgãos competentes, informando esta casa de leis sobre a regulamentação de posse das moradias ainda não cedidas aos munícipes, na Rua Rio Ribeira, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande — PR, esclarecendo: Qual é o prazo de entrega das residências? O que falta ser realizado para a conclusão da entrega das casas?". Requerimento em discussão, rerequerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°056/2020 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, informe a esta Casa de Leis, quais são e em que estágio se encontram, as medidas tomadas em face às pendências verificadas junto ao TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tornam o município NÃO apto a receber a Certidão Liberatória, conforme relatório em anexo". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°057/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis quais os motivos que estão impedindo a construção do muro e a colocação do portal no residencial Pinheiral na Rua Romênia, no Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Pela liderança do Prefeito,*** **o Vereador Dudu Santos com a palavra** Parabenizo todos os profissionais de saúde de Fazenda Rio Grande pelo trabalho em nossa cidade. Destaco a contratação de novos profissionais da saúde estivemos também, compra de EPIs, a abertura das unidades de saúde Gralha Azul e Pioneiros até as 20h. Parabéns as pessoas envolvidas no hospital de campanha, os 35 leitos erguidos lá certamente ajudará muito nesse momento. Também destaco as reuniões semanais do comitê de crise, às vezes mais de uma vez por semana, a sociedade civil organizada sempre buscando um alinhamento nesse momento

difícil. Soube da questão do parcelamento do IPTU, o projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores e a alteração do vencimento com os mesmos 25% aprovados aqui nessa Câmara de Vereadores para o dia 10/08. As ações sejam de profissionais de saúde, de segurança, aqui da Câmara de Vereadores tem sido tratado de forma muito profissional. Nessa pandemia não existe posição e oposição, da forma mais justa, temos de ser fortes em buscar soluções. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Importante o Dudu Santos como líder do Prefeito ter falado que não podemos ter brigas, mas nem por isso deixar de fiscalizar. Achei um exagero a licitação, de computadores feita pelo Executivo, a Câmara deve alugar alguns para fazer sessão à distância. Espero que o Presidente dê o exemplo fazendo diferente do Executivo. O Prefeito devia parar de fazer live e deixar um médico, técnico fazendo. Depois que a imprensa começou a pressionar, houve o adiamento do pagamento de IPTU. A Prefeitura tem de parar de briga com a imprensa, uni forças. A questão do fundo partidário devia acabar no Brasil inteiro. Querem tirar dinheiro de todos os lugares, mas ninguém quer tocar no fundo partidário. Fazer campanha à pé, Rua à Rua, isso é bonito. Isso se tiver campanha né. Tantos preocupados em serem oportunistas com a epidemia, coisa que não cabe nessa hora. Foi desinfetado o terminal, as ruas estão sendo feitas, importante. Meu requerimento ao Tribunal de Contas, temos pendência de várias contas e não podemos deixar em cima da hora para votar essas contas, seja aprovar ou reprovar, não podemos deixar chegar na hora pra decidir, temos de decidir logo isso, seja aprovar ou reprovar. E por ultimo falar da Unifraben que arrecadou 5360 reais e doou mais de cem cestas básicas, vi que o nome do Vereador João Milani estava nas contribuições, muitos o fizeram. É o José Tavares da clínica Tavares o Presidente, nenhum de nós políticos que ajudou pode participar da entrega, foi um acerto pra ninguém se promovesse. **O Vereador Julinho Theodoro com a palavra** Tivemos a sessão aprovada por esse plenário, cuidando da quarentena, questões de higiene também e que escapemos desta desgraça que assola o mundo. O requerimento que fiz para a SANEPAR serve como puxão de orelha ao Governador do Paraná e serve como puxão de orelha também aos Governos anteriores. Tivemos a reinauguração do Hospital Maternidade, precisamos de infraestrutura. Como vamos nos prevenir sem água? Precisamos cobrar essa melhora dessa infraestrutura que já tem mais de vinte anos, com mais infraestrutura teremos mais empregos recebendo mais empresas trazendo renda para nossa gente. Sempre digo que tudo o que é feito por emergência é decorrente de não ter competência para planejamento. É uma realidade, temos de andar na frente, ter planejamento, é isso que o PRTB vai apresentar esse ano. Tem que ter um hospital regional, mas não só no papel, como, quando, da onde, as consultas eletivas são pagas pelo Estado pra fazer em Curitiba, 40% não vai, temos que trazer o especialista pra atender o povo aqui. Escolas estaduais, queremos respaldo do Governador. Não sei se ainda está, mas o Chico Santos estava nomeado no SEDU, e cadê o planejamento dessas coisas? Precisamos do que é de direto do povo fazendense. **A Vereadora Isabel Baran com a palavra** Primeiro quero realmente agradecer aos profissionais da saúde de nossa cidade e falar a

importância que eles tem. Então comecei no mandato, dedicação inicial foi direto na saúde (corte no áudio) hoje o SUS, tudo o que falávamos anteriormente hoje se comprova o quanto é importante termos estrutura. Eu quero novamente valorizar novamente nossos servidores da saúde, serviços essenciais também, nossos médicos, as clínicas também que tem funcionado em nossa cidade de uma forma muito organizada, separando mesmo todas as clínicas mesmo, particulares também, separando o atendimento, cuidando da população fazendense de uma maneira muito especial. E o sistema de saúde funcionando, então isso mostra mais uma vez o quanto realmente nós podemos fazer funcionar sempre o sistema de saúde e a importante que ele tem né, então à todos os servidores das o meu muito obrigada aqui. E quero também valorizar esta Câmara de Vereadores e falar em relação as medidas que foram tomadas pelo Presidente, pela mesa diretiva também em relação aos cuidados com os servidores, com a assessoria, vereadores que estão na faixa de risco também, porque isso é muito importante, nós estamos passando um momento muito, eu falei eu tenho 50 anos e nesses 50 anos nós nunca passamos um momento assim, o mundo aonde todos tiveram que parar pra pensar realmente tanto numa introspectiva, pensar tanto o que tem feito de suas vidas, das suas famílias, a hierarquia, quem é todo poderoso realmente, então vendo Presidentes de vários países realmente falando de Deus, falando da soberania de Deus, do poder né, e quem é oniciente, onipresente, onipotente, realmente e isso daí aqui na Câmara foi feito todo um trabalho, então é muito importante essa proteção, né até pra nossa imprensa né e também todo o cuidado é muito importante. Quero também deixar aqui ao Vereador Rafael Campaner uma palavra então, que nós estamos em oração pela sua família e entendemos que é necessário esse afastamento pra que haja uma proteção de todos. Quero falar também da população, em relação aos comércios, em relação À preocupação com a economia, é muito importante, muitas pessoas realmente tem buscado a necessidade de cuidado mesmo com as pessoas, tá sendo um momento de muita preocupação com o cuidado com vidas, então cuidado tanto na economia, cuidado na saúde, a preocupação realmente não dispensar ninguém dos seus trabalhos, a preocupação de quem trabalha e também pra não deixar que os seus patrões também estejam em situações difíceis, cuidando de suas famílias e a população ela tem que cuidar de tudo isso e buscar não deixar o cuidado com o próximo e nesse momento Vereador Dudu Santos e Vereador Professor Marlon, eu busquei informações de secretários pra que realmente nós possamos saber todas as ações que estão acontecendo na cidade, né até ontem que eu tava falando com a Secretaria da saúde, Falcão estava junto, estavam fazendo a limpeza, conversei com Zé Roberto, conversei com setores da cidade, com o terceiro setor, né Vereador João Milani, com o pessoal das igrejas, com o pessoal das associações pra verificar e fazer um levantamento geral de como que tão as ações aqui no nosso Município, pra que possamos pegar todas as ações que tão feitas e dar informação pra nossa população né Vereador Professor Marlon, é muito importante que a população esteja realmente sabendo o que acontece. Pessoal tem me procurado, e tem pedido informações, então como eu posso ajudar, então alguns voluntários, outras

pessoas tem buscado, nós estamos com necessidade, preciso de uma cesta básica, preciso de um alimento, preciso de não só o básico, mas eu preciso de um produto de higiene, de limpeza, como fazer, aonde busco? Os Meis, as meis, os informais, os MEs, os empresários buscando saber qual é o próximo passo, como eles irão fazer. Pegamos todas as informações e eu gostaria de deixar aqui, porque tem muitas informações nas redes sociais, mas nem todas de fonte segura, então nós estamos buscando, com várias pessoas e vou deixar aqui pra quem que não tem acesso as redes sociais de fonte segura, não só as nossas redes sociais que vamos informar todos os dias, também junto com a imprensa né qual o caminho realmente de se buscar cada solução e de se colocar À disposição nesse momento onde eu vejo que é a única maneira de passarmos por tudo isso e vencedores né, é nós estando juntos, é o amor, é nós estando é não divididos, mas realmente todos juntos. Então vou deixar aqui alguns telefones que se você souber, tiver um vizinho, souber que tem alguém que precise realmente ou se coloque a disposição e queira contribuir que entre em contato conosco, tá nas nossas redes sociais também, mas você que não tem acesso as redes sociais, que você possa também passar esse telefone também o 995309020 onde vocês podem entrar em contato conosco e nós podemos encaminhar e ajudar porque também tem vários voluntários trabalhando já conosco então porque tem vários voluntários trabalhando já conosco, sem nome Professor Marlon, porque o que uma mão faz, a outra não precisa saber. Muito obrigada e acho que nesse momento dobrando realmente nosso joelho e buscando realmente um pedido numa só voz independente de crença, religião, mas que possamos estar junto clamando por nós, pelas nossas famílias, pela família fazendense né e pelos nossos líderes, pra que nossos líderes, todas as decisões quem está certo nesse momento. Né, todos, porque todos tem uma preocupação. **O Vereador João Milani com a palavra** Aproveito a palavra do Marlon e agradeço a Unifabem pelo convite, pela disposição do seu tempo e dedicação, ajudou as pessoas, pode se ajudar sem aparecer, cada um faz o que pode para as famílias necessitadas. Comunico a minha saída do PSOL, hoje estou no Avante, um partido novo em Fazenda Rio Grande, Solidariedade é um partido pronto, a diretoria continua a mesma, agradeço aos diretores que continuam. Sou novo na Casa, mas vejo o trabalho de estar cobrando o Executivo, o Governo Estadual, que às vezes não vem a necessidade atendida na devida proporção, deveria vir melhor. Coisas como Hospital, Escolas, falta bastante. Tudo isso em função de um crescimento faltando planejamento, o requerimento do Policial Batista da Avenida Brasil, é uma demanda grande, agora tem meu apoio fazendo calçamento lá, tá ficando bom, mas vai saber se daqui seis meses um ano vai ter que destruir tudo pra fazer o alargamento, então pensamos ser mais uma falta de planejamento em nossa cidade, não dá pra fazer toda, mas pelo menos a parte que dá já fazer pensando em uma infra estrutura, o mundo inteiro passa por isso e graças a Deus Fazenda Rio Grande ainda tem poucos casos confirmados e se Deus quiser isso vai passar um pouco antes, peço um pouco mais de respeito à algumas pessoas do Município que fazem brincadeira com a saúde. É um problema sério e pessoas usando isso pra se promover, menos politicagem e mais respeito. Agradeço o pessoal da saúde que está

enfrentando, a gente tem a possibilidade de ficar em casa no resguardo, alguns tem outros não, servidores da limpeza, catadores de papel, policiais, agradeço esse pessoal. Agora tem essa demanda do IPTU que vai ser prorrogado, vem esse Projeto de Lei pra Câmara, pra que o povo tem mais prazo pra pagar suas contas. **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Sabemos que é um momento de calma e esperar isso passar, me desfiliei do antigo PPS, atual cidadania, o qual trabalhamos aqui com o Vereador Gilmar José Petry, fizemos um ótimo trabalho e aprendemos muito com o Presidente Rejomar Andrade e o Presidente estadual deputado Rubens Bueno e todos os deputados do partido em parceria. Parabéns ao Vereador Policial Batista hoje no Cidadania, hoje estou filiado no PSL, aquilo que fazíamos continuaremos fazendo, sempre com muita responsabilidade e transparência que faz parte do meu caráter, sou político não para passar perna em ninguém, gosto de respeitar todos os partidos e companheiros porque quem vai ganhar é a população que confiou votando em nós. Sempre votando com a razão. Pedimos sempre uma direção a Deus pra não trair e não ferir a honra dos companheiros. Agradeço à equipe de saúde do Município juntamente com o Prefeito que vem se preocupando com nossa cidade, parabéns ao trabalho de todos. Pedimos que Deus os abençoe e os livre e livre toda a população. Achei muito bonito ontem o Brasil inteiro se unindo, clamando a Deus em oração jejuando pra que Deus venha resolver esse problema o qual as nações do mundo inteiro está enfrentando. Quando tudo parece impossível ao homem, a Deus tudo é possível. Temos que recorrer clamando por misericórdia para que venha resolver essa situação. O que nos da medo é que se isso não passar veremos muitos empresários quebrados, funcionários desempregados, violência e fome aumentando, muito terrível. Vamos clamar a Deus para que passe o quanto antes. **O Presidente lembra aos vereadores** Que o protocolo é até quinta feira ao meio dia e a próxima sessão na segunda feira 13/04. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 071/2020

O Vereador Policial Batista que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, providencie com a máxima urgência a pavimentação asfáltica da Rua Jaguariaíva, mais especificamente no trecho entre a Rua Sergipe e Rua São Timóteo, neste município.

JUSTIFIVATIVA

Esta indicação tem o objetivo solicitar a realização destes serviços que se fazem muito necessários devido ao pequeno trecho que ainda não foi contemplado com a pavimentação asfáltica.

Ressalto ainda que com a realização desta obra proporcionaremos a melhora na qualidade de vida dos moradores da região que diariamente circulam por esta via.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

11 h32

Protocolo 244

INDICAÇÃO 72/2020

O Vereador Martuzi que adiante subscreve no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria competente para que haja liberação de material esterilizado específico para proteção (EPI) equipamentos de proteção individual, para todos os funcionários atuantes nas Unidades Básicas de Saúde, enfermeiros, funcionários da limpeza e conservação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por motivo de reclamações dos profissionais atuantes na linha de frente no enfrentamento da pandemia, qual estamos passando, os quais pedem esses equipamentos para manterem – se minimamente seguros, já que estão expostos a todos os riscos presentes nestes locais.

Fazenda Rio Grande14 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

15 h 41

Protocolo 251

VEREADOR

JOSÉ VICENTE TUZI

(MARTUZI)

INDICAÇÃO Nº 74/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes, realize em caráter de urgência uma limpeza e juntamente consiga a desobstrução e reparo de uma valeta a céu aberto, concretizando também, um planejamento para manilhar o restante do canal localizado no final da Rua Rio Irai, próximo ao número 155, no Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR. Segue anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, a sujeira acaba degradando o meio ambiente e ocasionando doenças. Faz-se necessário este serviço de limpeza para evitar transtornos e assegurando a vida de todos que moram no bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 ABR 2020
10 h 37
Protocolo 282

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

João Milani Filho
Vereador





INDICAÇÃO Nº 75/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que se estenda o atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde até as 20:00 horas e durante os sábados ate as 13:00 horas, enquanto durar a pandemia do Covid 19, conforme requerimento 082/2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude da grande demanda que o sistema de saúde vem tendo nestes últimos dias devido a pandemia do Covid 19, neste sentido solicitamos que o atendimento nas unidades de saúde seja estendido até as 20:00 horas para melhor atender a população e evitar que este vírus venha ser disseminado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 ABR 2020
16 h 19
Protocolo 288

INDICAÇÃO N° 076/2020

O vereador **Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, realize a **limpeza, incluindo roçada,** de um terreno baldio localizado na **Avenida Paraná,** ao lado do número **1109**, localizado no **Bairro Pioneiros**, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois referida área encontra-se tomada pelo mato trazendo grandes transtornos aos moradores vizinhos. A limpeza do local, trará segurança, pois afasta a possibilidade de aparecimento de animais peçonhentos e insetos.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2020.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

09 h 10

Protocolo 089

INDICAÇÃO N° 077/2020

O Vereador Luiz Sérgio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize a pintura das faixas e a instalação das placas de sinalização no bairro Jardim Veneza, mais necessariamente nas ruas principais e também na Avenida Portugal, mais precisamente nas proximidades do Loteamento Green Portugal, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se está indicação, analisando a importância da sinalização para motoristas e pedestres, evitando possíveis acidentes e atropelamentos, impondo também uma questão de ordem no trânsito nesses locais, pois muitos não respeitam as ruas preferenciais e até mesmo andam na contramão em certos trechos destas ruas acima solicitadas.

Fazenda Rio Grande 24 de abril de 2020.

Luís Sérgio Claudino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

10 h 23

Protocolo 295

INDICAÇÃO Nº 78/2020

O Vereador **Dudu Santos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário à seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente estude a possibilidade de instalar iluminação da cor verde nos prédios públicos no mês de maio para conscientização e apoio das pessoas com o diagnóstico de Esquizofrenia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa indicação tendo em vista que no dia 24 de maio, é celebrado o Dia Mundial da Pessoa com Esquizofrenia. A data tem como objetivo acabar com o estigma da doença que atinge 23 milhões de pessoas no mundo, segundo os dados da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2020.

DUDU SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
24 ABR 2020
11 h 38
Protocolo 299

INDICAÇÃO N º 079/2020

O Vereador Julinho Theodoro, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Executivo Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente providencie troca de lâmpadas na Rua Jordânia, n. 399 no bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade garantir maior segurança a todos que transitam pela rua acima citada no período noturno.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2020.

Julinho Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

11 h 28

Protocolo 298

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 080/2020

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência a limpeza, roçada e retirada do lixo e entulhos, e ainda, o patrolamento e aplicação de material corretivo na Rua Rio Formoso, no trecho compreendido entre a Rua Rio Ivaí e Rua Rio Xingu, e também, na Rua Rio Taquari, no trecho entre a Rua Rio Sena e Rua Rio Formoso, ambas localizadas no Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação devido a diversas solicitações dos moradores do entorno desta ruas, uma vez que a rua ainda não foi pavimentada, e devido ao matagal que se formou ao longo de toda a via a mesma esta sendo usada como descarte irregular de entulhos, móveis quebrados e lixo. Diante disso, solicito com extrema urgência a limpeza destas vias urbanas, para que assim, possamos contribuir com a segurança e comodidade dos moradores do entorno da via e dos pedestres que necessitam utilizar a mesma para seus deslocamentos diários.

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2020

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

10 h 33

Protocolo 296

INDICAÇÃO N° 081/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, uma operação tapa buraco juntamente com a roçada de todo o perímetro do loteamento Green Portugal, ou que seja contactada a empresa responsável por este serviço, no bairro Nações, neste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE PR

24 ABR 2020

11 h 51

Protocolo 301

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que, o loteamento Green Portugal encontra-se em estado de abandono sendo que a pista de rolamento se encontra em péssimo estado de conservação, contendo buracos e o asfalto aparenta estar soltando do solo causando graves danos aos veículos dos munícipes que circulam no local e também tratando-se de um loteamento em fase de crescimento tem a presença de terrenos baldios, os quais se encontram com a vegetação em altura elevada, atraindo vetores, animais peçonhentos e o local se tornou propício para animais mortos, onde trás odores desagradáveis e risco para os moradores .

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2020.

Marco Marcondes

Marco Marcondes
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664
Vereador

REQUERIMENTO N°054/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio a empresa Inova Ambiental, para que informe a esta Casa de Leis, se há possibilidade de realizar a coleta de lixo na Rua José Oderico Quirino, nas proximidades do Bairro Jardim Veneza, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista o pedido dos moradores desta localidade, sendo que eles ainda não usam deste serviço e ali residem vários moradores, tendo também idosos que por fim, acabam fazendo descarte irregular de alguns resíduos, trazendo prejuízos ao meio ambiente e riscos a saúde. Analisando a situação vemos tamanha importância de se realizar a coleta de lixo nesta rua.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

03 ABR 2020

10 h 44

Protocolo 208

REQUERIMENTO Nº 068/2020

O Vereador Paulo Cesar Nogueira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio ao Executivo Municipal a fim de que nos informe sobre a possibilidade de implementação de medidas para auxiliar a população que não possui acesso a computador e smartphone, para realização do requerimento ao auxilio emergencial dos r$ 600,00 (seiscentos reais) disponibilizados pelo Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

Como sugestão, acredito que abrir essa possibilidade de disponibilizar computadores e smartphones com internet para a população requererem o auxilio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal, poderá beneficiar muitos moradores que de alguma maneira não conseguem acessar os caminhos até o cadastro ou até mesmo não sabem como proceder por não possuírem instrução, não lidam com tecnologia, ou não tem acesso a internet nas suas residências.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

Paulo Cesar Nogueira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

14 h 02

Protocolo 046

REQUERIMENTO Nº 069/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, senhor Carlos Massa Ratinho Junior, para que desenvolva ações visando a possibilidade de Concessão Automática da isenção do ICMS com base na Lei Estadual nº 14.586/2004, nas tarifas de energia elétrica, água e telefonia aos Templos Religiosos com sede no município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo solicitar a desburocratização da isenção do ICMS nas tarifas supra mencionadas, tendo em vista a possibilidade dos Templos Religiosos terem seu direito de isenção preterido, dado o lapso de tempo entre o protocolo inicial do pedido de isenção e seu deferimento final junto as prestadoras destes serviços, devido a pandemia do COVID-19 que assola o país.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

11 h 33

Protocolo 245

Requerimento 70/2020.

O vereador Martuzi que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

Requerimento

Requer que seja expedido oficio ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que haja um estudo em nível emergencial sobre a liberação de um auxilio para os trabalhadores da área da saúde atuantes no Município, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Justificativa

Justifica-se tal liberação devido ao momento de pandemia que estamos enfrentando, tendo em vistas eventualidades e necessidades que possam vir a ocorrer em decorrência dos riscos assumidos por esses profissionais, para que possam garantir sua segurança e de seus familiares.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2020.

Vereador

José Vicente Tuzi

(Martuzi)

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 ABR 2020

15 h 40

Protocolo 250

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 71/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

23 ABR 2020

10 h 37

Protocolo 283

Requerimento

Requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da secretaria competente, informe a esta casa de leis, quais medidas estão sendo adotadas para implantar o Sistema de **operações de crédito** referente ao **projeto de lei Nº 22/2019** no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e a **Lei 1.303/2019** no valor de R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais) para realizar pavimentação asfáltica no Município de Fazenda Rio Grande.Esclarecendo também:

- Foi liberado o montante dos valores supracitados?
- Quanto dessa verba já foi utilizada?
- Qual a previsão do uso desses Créditos?
- Qual o total de ruas estão no plano para receber pavimentação asfáltica?

Justificativa

Justifica-se este requerimento para examinar as medidas iniciais das leis supracitadas que, beneficiará os munícipes e articulará melhorias urbanas de maneira eficaz, garantindo segurança a todos.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

João Milani Filho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 72/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio a Companhia de Saneamento do Paraná **(SANEPAR)** mais precisamente ao gerente da **(GRCT SUL)** Sr. Raphael Tadashi Diniz que informe a esta Casa de Leis quando se dara a continuidade da instalação da rede de esgoto nas seguintes Ruas do Jardim Palmeira, Bairro Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande-PR, sendo que foram instalados novos coletores.

- ✓ AV: Portugal entre a Rua Coruja e Cucos
- ✓ Rua: Coruja
- ✓ Rua: Tuiuti
- ✓ Rua: Cegonha
- ✓ Rua: Colibri
- ✓ Rua: Alcatraz
- ✓ Rua: Cucos
- ✓ Rua: Saira
- ✓ Rua: Fragatas

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
23 ABR 2020
16 h 19
Protocolo 288

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento por parte deste Vereador devido à solicitação dos moradores do Jardim Palmeira que necessitam com urgência a ligação da rede de esgoto em suas residências para que venham ter melhor qualidade de vida, valorização de seus imóveis, poderem fazer investimentos comerciais, gerar empregos e reduzir o índice de doenças.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 73/2020

Os Vereadores abaixo escritos que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

10 h 00

Protocolo 293

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido oficio a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba **(COMEC)** e ao Grupo Leblon Transporte, que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de aumentar o numero de ônibus em circulação no Município de Fazenda Rio Grande, visto que o comercio em Curitiba e região metropolitana esta sendo aberto gradualmente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude do aumento significativo de pessoas que retornaram a utilizar o transporte coletivo para exercerem suas atividades diárias, diante desta situação solicitamos o aumento de ônibus circulando, a fim de se evitar grandes aglomerações.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

Luiz Sérgio Claudino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 074/2020

O **Vereador Marlon Roberto Ferreira**que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, informe a esta Casa de Leis, quais ações que já foram adotadas e quais estão em planejamento no combate ao coronavírus (covid-19), bem como àquelas relacionadas a assistênciaà "população mais vulnerável" aos efeitos da pandemia.

Requer ainda a padronização de relatório contendo as informações supracitadas, que deverão ser enviadas quinzenalmente a esta Câmara Municipal, bem como disponibilizado no sitio oficial da prefeitura municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, buscando no cumprimento da função fiscalizadora do legislativo tomar ciência, de forma oficial, das ações tomadas pelo poder executivo municipal no combate ao coronavírus bem como daquelas relativas ao apoio às famílias consideradas mais vulneráveis. Tais informações, que deverão ser envidas de forma periódica, trarão subsídios que permitirão o acompanhamento minucioso destas ações permitindo não só avaliar sua efetividade, bem como a sugestão de novas medidas.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2020.

Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

09 h 41

Protocolo 290

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 075/2020

Os vereadores **PROFESSOR MARLON** e **JOÃO MILANI,**que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, envie a esta Casa de Leis, informações sobre os procedimentos relacionados a distribuição de "cestas básicas" e dos "kits com merenda escolar", demonstrando os critérios para a seleção das famílias beneficiadas, bem como a forma de controle da entrega, visando proporcionar o atendimento à toda população "mais vulnerável" aos efeitos da pandemia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, buscando no cumprimento da função fiscalizadora do legislativoacompanhar de forma transparente como está sendo executada a distribuição dos benefícios concedidos à população "mais vulnerável", haja visto que, embora reconheçamos os esforços do poder executivo municipal em amenizar os efeitos da pandemia no município, temos recebidos muitas queixas de famílias que não tem conseguido receber os supramencionados auxílios.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abrilde 2020.

MARLON ROBERTO FERREIRA

Vereador Prof. Marlon

JOÃO MILANI FILHO

Vereador João Milani

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
24 ABR 2020
10 h 22
Protocolo 294

REQUERIMENTO Nº 076/2020

O Vereador Julinho Theodoro abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente encaminhe as informações abaixo mencionadas no que se refere a pavimentação do lote 5 do bairro Santa Terezinha.

- Cronograma da obra acima mencionada, (data inicio/conclusão).
- Relação das ruas que serão contempladas.
- Valor total da obra, e valor já disponível em conta, bem como cópia do extrato.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo sanar as dúvidas dos nossos munícipes que vem questionando o início da obra mencionada acima. Obtendo as informações no presente requerimento, bem como as do requerimento 035/2020, conseguiremos sanar todos os questionamentos feitos por nossa população, no que se refere a benfeitoria mencionada.

Fazenda Rio Grande, 24de abril de 2020.

Julinho Theodoro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020

11 h 00

Protocolo 391

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 ABR 2020
11 h 50
Protocolo 300

REQUERIMENTO N° 77/2020

O Vereador Marco Marcondes, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável, realize uma prestação de contas a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, **contemplando todas as contratações de prestação de serviços, assim como, todas as compras** realizadas pelo município sob a alegação emergencial de combate a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), incluindo as seguintes informações:

a) Qual a caracterização da compra de acordo com a situação emergencial ou calamitosa do município, (Independente do deferimento de calamidade feito pela assembléia);

b) Qual é a razão da escolha do fornecedor;

c) Justificativa do preço cobrado pelo serviço e/ou produto fornecido pelo mesmo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que, o governo federal através da bancada paranaense, liberou esta semana um valor orçamentário de 1,1 milhão de reais, para compras caracterizadas como, combate ao Covid-19, assim como, o surgimento da atual representação do Ministério Público de Contas do Paraná de nº 236441/20, a qual se questiona a compra de notbooks em valor superfaturado de fornecedor com sede em grande distanciamento do município, tendo em vista a compra realizada no valor unitário de R$ 4.399,00 considerando a possibilidade do Município ter realizado a compra por meio de fornecedor local com valor em média de R$ 2407,91.

Portanto, a proposta é de extremo interesse público, e de prerrogativa deste vereador a fins de fiscalização e prestação de contas para a população que incansavelmente faz questionamentos.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2020.

Marco Marcondes
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 01
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N.º 042/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva – Parque Verde, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva – logradouro público também conhecido como Parque Verde.

Parágrafo único. Qualquer alteração de finalidade a que se destina o bem imóvel, descrito no artigo anterior, declarado de patrimônio cultural do Município de Fazenda Rio Grande deverá necessariamente ser objeto autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

0 8 NOV 2019

11 h46
Protocolo 1279

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N.º 042/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 042/2019, que institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva – Parque Verde, conforme especifica.

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir e preservar o imóvel que abarca o Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva – Parque Verde como patrimônio público cultural desta Municipalidade para uso de todo o cidadão.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 01
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N.º 043/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Parque Municipal denominado Centro Multi Eventos, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Parque Municipal – logradouro público – denominado "Centro Multi Eventos".

Parágrafo único. Qualquer alteração de finalidade a que se destina o bem imóvel, descrito no artigo anterior, declarado de patrimônio cultural do Município de Fazenda Rio Grande deverá necessariamente ser objeto autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

08 NOV 2019

11 h 47
Protocolo 1781

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 02

PROJETO DE LEI N.º 043/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 043/2019, que institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande o Parque Municipal denominado Centro Multi Eventos, conforme especifica.

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir e preservar o imóvel que abarca o Parque Municipal denominado Centro Multi Eventos como patrimônio público cultural desta Municipalidade para uso de todo o cidadão.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 044/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande a Rua Grécia denominada também de Largo Bom Gourmet, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande a Rua Grécia – bem público – denominada também de Largo Bom Gourmet.

Parágrafo único. Qualquer alteração de finalidade a que se destina o bem imóvel – via pública, descrita no artigo anterior, declarada de patrimônio cultural do Município de Fazenda Rio Grande deverá necessariamente ser objeto autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

08 NOV 2019

11 h 49
Protocolo 1285

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02
FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N.º 044/2019.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 044/2019, que institui como patrimônio público cultural do Município de Fazenda Rio Grande a Rua Grécia denominada também de Largo Bom Gourmet, conforme especifica.

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir e preservar bem público – via pública – que abarca a Rua Grécia denominada também de Largo Bom Gourmet como patrimônio público cultural desta Municipalidade para uso de todo o cidadão a qual promove atividades comerciais relacionadas a gastronomia, cultura, turismo, lazer e recreação em geral.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

17 JAN 2020

11 h 12

Protocolo 03

PROJETO DE LEI Nº 01/2020
De 17 de Janeiro de 2020

Súmula: "Dispõe sobre a presença de Doulas autônomas durante o parto, nas maternidades públicas ou privadas situadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei condiciona as maternidades, da rede pública ou privada, localizadas no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a permitirem a presença de Doulas autônomas durante todo o período de pré-parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada e autorizada por escrito pela parturiente.

Parágrafo único: O previsto no *caput* deste artigo condiciona ao cumprimento das normas regimentais internas da instituição de maternidade.

Art. 2º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, e a definição do Ministério da Saúde, Doulas são acompanhantes treinadas, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, escolhidas livremente pelas gestantes/parturientes para proporcionar o suporte emocional à gestante no ciclo gravídico, favorecendo a evolução do parto e o bem-estar da gestante neste período.

Art. 3º Os preceitos impostos por esta Lei não causará qualquer tipo de vínculo empregatício com os estabelecimentos dispostos no caput do art. 1º.

Art. 4º A presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, desde que exista estrutura física para acomodar mais um integrante no ambiente destinado ao trabalho de parto e pós-parto imediato, devendo sempre ser observada a prioridade do companheiro (a) ou familiar previsto na referida lei, não favorecendo a Doula em detrimento ao disposto na legislação federal citada.

Art. 5º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde, realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de Doulas durante o período de internação da parturiente atendida pela rede conveniada ao Sistema Único de Saúde.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02
FAZENDA RIO GRANDE

Art. 6º É vedado às Doulas realizar qualquer tipo de cobrança de sua atividade à gestante/parturiente que for atendida em instituições públicas e nas instituições privadas que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde, quando o parto for realizado pela rede conveniada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 7º As Doulas poderão fazer uso de bolsa de água quente, óleos para massagem, bola de exercício construída com material elástico e macio e outras bolas de borracha somente se os estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei disponibilizarem esses materiais, devido às normas de segurança e controle de infecção que os mesmos são obrigados a cumprir, e também somente com a permissão dos profissionais da equipe obstétrica responsável pela parturiente.

Art. 8º As Doulas obrigatoriamente deverão ser submetidas a credenciamento nos setores administrativos dos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei e uma vez aprovado o credenciamento, estarão submetidas ao regimento interno da instituição que as credenciou.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei poderão estabelecer termos de conduta, normas e rotinas e/ou promover treinamento para a permissão das Doulas nos respectivos estabelecimentos de saúde, bem como cancelar o credenciamento de Doulas que não respeitarem essas determinações internas.

Art. 9º É vedado às Doulas a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, como aferição de sinais vitais, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, toque vaginal, entre outros procedimentos médicos e de enfermagem relacionados à prática clínica ou à obstetrícia.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 11 Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de seus realizadores.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

FLS. 03

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 01/2020 dispõe sobre a presença de Doulas autônomas durante o período do pré-parto, parto e pós-parto nas maternidades públicas ou privadas situadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Aduz salientar que Doulas são acompanhantes durante o pré-parto, parto e pós parto treinadas, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, escolhidas livremente pelas gestantes/parturientes para proporcionar o suporte emocional à gestante no ciclo gravídico, favorecendo a evolução do parto e o bem-estar da gestante neste período.

As atividades das Doulas no apoio intraparto compreendem: oferecer suporte emocional, encorajando e tranquilizando a gestante; adotar medidas que tragam conforto físico e alívio da dor, como massagens e banhos mornos; disponibilizar informações, dando instruções e conselhos; e estabelecer um vínculo entre a equipe de saúde e a mulher, explicando-lhe o que vai acontecendo e manifestando as necessidades e os desejos da mulher para a equipe de saúde.

O trabalho desempenhado pela Doula não pode ser substituído ou confundido com o apoio oferecido pelo acompanhante da parturiente, seja ele o companheiro, mãe, irmã ou outro, pois eles estão emocionalmente envolvidos e, muitas vezes, também precisam de ajuda para apoiar a mulher nesse momento de grande vulnerabilidade e repleto de transformações.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos contribuir para que as parturientes de nosso Município possam ter seus filhos com todo o conforto e segurança e com a possibilidade de apoio emocional através de pessoas especializadas.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2020.

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 01
FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h 05

Protocolo 037

PROJETO DE LEI Nº 02/2020
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a prestação de orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos nos hospitais e maternidades, públicos e privados, do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Ficam os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande responsáveis por prestarem aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

Parágrafo único - As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados em qualquer tempo desde que antes da alta do recém-nascido, por enfermeiros ou profissionais técnicos indicados pelo respectivo estabelecimento de saúde.

Art. 2°- Os hospitais e maternidades, públicos e privados, deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento ainda durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único: Os estabalecimentos referidos neste artigo poderão optar por fornecer a capacitação em primeiros socorros individualmente ou em turmas, aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei da autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 02/2020 determina que os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande prestem orientações para primeiros socorros nos casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos.

Salienta-se que as orientações para primeiros socorros visam garantir aos pais ou responsáveis por crianças recém nascidas a possibilidade de agir rapidamente no caso de acidentes que possam acontecer com a criança principalmente nos primeiros anos de vida, assim como os cuidados básicos.

Destaca-se também que as orientações sobre primeiros socorros devem fazer parte das políticas públicas em prol das gestantes e crianças de nosso Município, assim como, é um dever dos serviços e dos profissionais de saúde acolher com dignidade e segurança a mulher e o recém nascido.

Ainda, o investimento nesse período garante à criança, além de todos os direitos definidos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar.

Por fim, é de relevante interesse público a instituição de medida preventiva, educativa e esclarecedora às mães sobre os cuidados essenciais com a própria gestação e com a criança.

O mais importante neste Projeto de Lei é a possibilidade de salvar vidas.

Por estas razões que solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, pois se por meio desta Lei conseguirmos salvar uma única vida sequer, certamente já terá valido a pena.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉPETRY

VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 01
FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
12 FEV 2020
10 h 42
Protocolo 025

PROJETO DE LEI Nº 03/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Página da Mulher no sítio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º- Fica instituída a divulgação da Página da Mulher no sítio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, em localização de destaque.

Art. 2º- O *link* próprio conterá, no mínimo, as seguintes informações sobre:

I - Delegacias da Mulher;

II - Hospitais especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência;

III - Cartilha contendo explicações sobre a Lei Maria da Penha;

IV - Informações sobre o Núcleo de Apoio e de Atendimento à Mulher;

V - Informações gerais sobre a Secretaria da Mulher.

Parágrafo único: As informações quanto aos locais de atendimento à mulher serão completas, contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias naquilo que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02
FAZENDA RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 03/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Página da Mulher no sitio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, em lugar de destaque.

Destaca-se que o acesso à informação é um direito constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal

Nesta senda, a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011 preconiza a divulgação de informações de interesse público por meio da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Além de se tratar de obrigação instituicional a divulgação de informações de interesse público, por certo que a temática dos direitos de proteção à mulher ganham especial importância, se fazendo merecedora essa causa de um espaço próprio no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

Essas temáticas de proteção à mulher são de extrema relevância e precisam ser amplamente difundidas na comunidade fazendense, já que necessitamos combater as várias formas de abusos e violências contra o público feminimo.

Nosso município já conta com uma Secretaria da Mulher, um Núcleo de Apoio à Mulher Fazendense, a Patrulha Maria da Penha e outros equipamentos públicos que merecem ter maior divulgação e acesso pela população. Devemos ser intolerantes com os casos de violência doméstica e femicídio, sendo o acesso a informação um importante mecanismo de prevenção e de rápida resposta para essas situações.

Por meio desta Lei a Secretaria Municipal da Mulher, junto com outras instituições da rede de proteção à mulher, terão seu espaço cativo de divulgação oficial de seus trabalhos, assim como, informações de intresse coletivo, como os locais especializados no atendimento e apoio às mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos assegurar que as informações dos serviços prestados pelo Município em prol das mulheres sejam amplamente divulgados através de uma página específica especialmente direcionada as mulheres.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉPETRY
VEREADOR

Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 06/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
12 FEV 2020
16 h 48
Protocolo 032

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Fazenda Rio Grande, o Projeto onde a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, é obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da SANEPAR.

§ 2º. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Fls. 02

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela SANEPAR ou por empresa profissional por este autorizada.

Art. 4º. Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a SANEPAR, esta autarquia municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput, sujeitará a SANEPAR a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês subsequente.

Art. 5º. O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinado ao consumidor da concessão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador VALDENIR BATISTELLA*

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor uma cobrança mais justa e real, do que for consumido por meio da instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrentes de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registram o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida

FLS. 04

útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, consequentemente, maior valor na conta.

Ademais, muitas reclamações de consumidores são registradas com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do Poder Judiciário é necessária para garantir ao consumidor seus direitos.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, conto com o apoio dos nobres para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

VALDENIR BATISTELLA
Vereador

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Projeto Lei n. 007/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE A DENGUE " E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate à Dengue a ser realizada no mês de novembro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 05 de novembro.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação ao combate à Dengue.

Art. 3° A semana de combate a Dengue, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate à Dengue por meio dos principais veículos de comunicação

II - a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Dengue.

Art. 4°. A coordenação das atividades da Semana de Combate à Dengue ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 28

Protocolo 028

Fazenda Rio Grande, 12 fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Justificativa

Os mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zikae chikungunya causam milhares vítimas todos os anos, principalmente após os períodos chuvosos, sendo imperativo que seja elaborado e executado um plano de ações preventivas contra a disseminação das diferentes espécies dos mosquitos transmissores destas doenças.

Nesse sentido, é de extrema relevância que o Poder Executivo Municipal promova a conscientização da comunidade local quanto à eliminação de focos de reprodução dos mosquitos, minimizando uma possível endemia da doença no município de Fazenda Rio Grande.

O resultado desse amplo trabalho será benefício para todos, terá um impacto direto na saúde da população do nosso município e a única forma de evitarmos sofrimento às famílias de Fazenda Rio Grande. Cabe destacar que a responsabilidade é de toda comunidade e não apenas do poder público, não apenas da vigilância epidemiológica do município. Cada cidadão deve fazer a sua parte. As pessoas devem ter consciência de manterem suas casas livre de locais que possam ser criadouros do Aedes Aegypti.

Com efeito, não podemos perder vidas humanas para esses mosquitos. Cada um deve participar do trabalho de prevenção da proliferação dos casos de dengue em sua localidade. O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação dos mosquitos transmissores como o Aedes Aegypti, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

Portanto, para eliminação dos criadouros, entra o trabalho e a responsabilidade de cada cidadão, efetivada através de campanha de conscientização promovida pela administração pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

Fazenda Rio Grande, 11 fevereiro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Projeto de Lei n. 008/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE A TUBERCULOSE" NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de fazenda Rio Grande, a Semana de Combate a tuberculose a ser realizada no mês de março de cada ano, na semana de coincidente com o dia 24 de março.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combate a tuberculose.

Art. 3° A semana de combate a Tuberculose, tem por objetivo:

I – promover ampla campanha de conscientização ao combate a tuberculose por meio dos principais veículos de comunicação.

II – a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal e Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Tuberculose.

Art. 4° A coordenação das atividades da Semana de Combate a Tuberculose ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de educação.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 29
Protocolo 029

Fazenda Rio Grande, 12 fevereiro de 2.020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Tuberculose é a doença infecciosa mais mortal no mundo, a cada ano cerca de 1,7 milhões de pessoas morrem, enquanto outros 9,6 milhões sofrem com a doença, principalmente em países em desenvolvimento.

A Tuberculose é frequentemente vista como uma doença do passado, mesmo se a taxa de mortalidade global tenha tido uma redução de 47% entre os anos de 1990e 2015, ainda existem lacunas importantes na cobertura e deficiências graves quando se trata de diagnóstico e tratamento.

A Tuberculose pulmonar é transmitida de pessoa para pessoa pelo ar, quando um doente tosse, espirra, canta ou fala mais alto. A tosse com duração de 03 ou mais semanas é um dos sintomas principais, acompanhada ou não de febre ao final da tarde, suor noturno e emagrecimento. Na vigência desses sintomas, é importante a pessoa procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa para ser avaliada.

A prevenção é feita através da vacina BCG, recomendada para aplicação no primeiro mês de vida da criança. A vacina diminui as chances de desenvolver formas graves da doença, como a meningite tuberculosa, mas não é eficaz contra a Tuberculose pulmonar. Outro passo na prevenção é evitar o contato por tempo prolongado com pacientes diagnosticados com TB em ambientes lotados, fechados e com pouca ventilação. Usualmente, pacientes com Tuberculose ativa adotam medidas adicionais que podem incluir o uso de dispositivos de proteção respiratória pessoal para diminuir o risco de infectar outras pessoas. Por tanto o intuito de comentar o combate, divulgar prevenções e riscos da Tuberculose requer-se a sua inclusão no calendário oficial no município de Fazenda Rio Grande na terceira semana de março, de modo que espero contar com o apoio dos nobres vereadores para votação do presente projeto de lei, que é de suma importância para o enfrentamento desta doença.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI n. 009/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO SARAMPO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate ao Sarampo a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 19 de outubro.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combate ao sarampo.

Art.3° A semana de combate do Sarampo, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate ao sarampo por meio dos principais veículos de comunicação

II - a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate ao sarampo.

Art. 4° A coordenação das atividades da Semana de Combate ao Sarampo ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art.6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 30

Protocolo 030

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

O sarampo é uma doença infecciosa causada por um vírus altamente contagioso, cujos sintomas aparecem apena de 10 a 14 dias após a exposição, podendo se não tratada levar ao óbito. As mortes por Sarampo no mundo diminuíram em 71% nos últimos anos – de 542 mil, no ano 2.000, para 158 mil no ano 2011, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS). Entretanto, o vírus da doença ainda é comum em muitos países em desenvolvimentos. Existe uma vacina efetiva e segura desde os anos 60, mas os surtos continuam a ocorrer devido à **quantidade insuficiente de programas de imunização.**

O Sarampo é causado por um vírus altamente contagioso – 90% das pessoas sem imunidade que compartilham espaços com pessoas contaminadas contraem a doença. O Sarampo é transmitido através do contato com gotículas do nariz, da boca ou da garganta da pessoa infectada, quando ele tosse, espirra e respira.

Como não à tratamento específico para o Sarampo; os pacientes são isolados e tratados por falta de vitaminas A, complicações relacionas com os olhos, estomatite (aftas), desidratação devido à diarréia, falta de proteína e infecções do trato respiratório. A maioria recupera em duas ou três semanas, mas entre **5% e 20% das pessoas com Sarampo morrem**, normalmente por causa de complicações graves, como diarréia, desidratação, encefalite (inflamação no cérebro) ou infecção respiratórias.

A vacinação é a melhor forma de proteção contra o Sarampo e, mesmo depois que a doença já tenha começado a se espalhar, a vacina ainda pode reduzir o número de casos de morte. A dificuldade está no fato de que pelo menos de 95% das pessoas precisarem estar imunizadas para prevenir novos surtos.

No município de Fazenda Rio Grande por conta do surto de Sarampo que houve no ano de 2019, a secretaria Municipal de Saúde iniciou campanha de vacinação no dia 7 de outubro.

Portanto, com o intuito de fomentar o combate ao sarampo em nosso Município requer-se a inclusão de campanha ao combate ao sarampo no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, sendo esta realizada no mês de outubro em alusão a data no inicio da campanha de vacinação realizada em nossa cidade no ano de 2019, de modo que, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que é se suma importância para o enfrentamento desta doença e maior segurança da nossa população.

Fazenda Rio Grande,05 Fevereiro de 2020

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
14 FEV 2020
11 h 58
Protocolo 054

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PROÍBE A COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CASOS DE VAZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É vedada a cobrança, por parte da prestadora de serviço público de saneamento básico do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o serviço de esgotamento sanitário, em nenhuma porcentagem do valor da tarifa/taxa de água do imóvel, em casos de vazamentos.

Art. 2º. O vazamento será demonstrado, pelo consumidor, por meio dos 03 (três) últimos demonstrativos mensais de consumo;

Art. 3º. Eventuais despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O não cumprimento da presente Lei acarretará multa à empresa concessionária, cujo valor deve ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva implantar uma cobrança justa acerca do serviço de esgotamento sanitário no Município, onde o consumidor pague apenas por aquilo que de fato consumiu.

Cumpre ressaltar que os Tribunais já vêm decidindo no sentido de que, uma vez constatado que o vazamento de esgoto não encaminhava a água à rede de esgoto e sim ao terreno é cabível a redução da tarifa de esgotamento sanitário mensal.

Ademais cumpre ressaltar que a cobrança de taxa mínina é contrária aos direitos do consumidor, que em seu artigo 39 dispõe que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, condicionar o seu fornecimento a limites quantitativos, tal pratica é considerada como venda casada.

Diante do exposto, pedimos respeitosamente aos nobres colegas desta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Projeto de Lei de autoria dos **VEREADORES PAULO CESAR NOGUEIRA e JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO**

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
VEREADOR

Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI n. 011/2020

De 21 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO A SAÚDE BUCAL " E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de prevenção e orientação a saúde bucal a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 25 de outubro.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação a saúde bucal.

Art.3° A semana de prevenção e orientação a saúde bucal, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de prevenção e orientação a saúde bucal por meio dos principais veículos de comunicação

II - a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de prevenção e orientação a saúde bucal.

Art. 4° A coordenação das atividades da Semana de prevenção e orientação a saúde bucal ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art.6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

21 FEV 2020

13 h 00

Protocolo 076

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

Fls. 02

Justificativa

O Projeto de Lei acima proposto tem como objetivo promover ampla campanha de conscientização de prevenção e orientação a saúde bucal por meio dos principais veículos de comunicação.

A higiene bucal é a prática de manter os dentes e gengivas limpos e saudáveis para evitar problemas dentários como tártaro, gengivite, periodontite, cárie e outras doenças. Além disso, deixa você com um hálito puro e sorriso bonito todos os dias!

Manter dentes e gengivas saudáveis é fundamental para o bem-estar geral das pessoas. Os cuidados diários preventivos, como uma boa escovação e o uso correto do fio dental, ajudam a evitar que problemas dentários se tornem mais graves.

A prevenção é a maneira mais econômica e menos dolorosa de se cuidar da saúde bucal.

Fazenda Rio Grande, 21 fevereiro de 2020

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 MAR 2020

10 h 54

Protocolo 129

PROJETO DE LEI N.º 16 /2020.
DE 13 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: *"Altera e acrescenta a redação de dispositivos legais, conforme especifica".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 1319, de 24 de outubro de 2019, o seguinte parágrafo:

"Art. 04 [...]
§1º [...]
§2º - Caso não haja entidade que represente formalmente um dos setores indicados nos itens V, VI, VII, VIII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, deste artigo, ou ainda, se a entidade encerrar suas atividades no Município, caberá ao Comitê Gestor realizar a indicação, buscando entre as lideranças locais, o nome mais representativo para o respectivo Setor"

Art. 2° Fica alterada a redação do caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.319 de 24 de outubro de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo Presidente do Conselho e quatro Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva"

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar a essa E. Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei acrescentando mais um parágrafo ao art. 4º, assim como, alterando o artigo 8º caput, da Lei Municipal nº 1319, de 24 de outubro de 2019.

Trata-se de lei recentemente aprovada por essa Câmara e promulgada pelo Poder Executivo Municipal.

Ocorre que, quando da feitura do projeto de lei, faltou constar a possibilidade de (1) uma reeleição consecutiva, do Comitê Gestor, assim como, a viabilidade legislativa para indicações de membros, por parte do mesmo Comitê.

É com grande honra que apresentamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 016/2020, que altera e acrescenta redação de dispositivos legais, conforme especifica.

Contando com a acolhida da presente propositura nessa A. Casa de Leis, solicito sua tramitação no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Fazenda Rio Grande, 10 março de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Luiz Sergio Claudino
1º Vice-Presidente

José Miranda de Oliveira Junior
2º Vice-Presidente

Gilmar Jose Petry
1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira
2º Secretário